

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.903

Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3632 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE :

Exonerar **Walber Augusto Silva Nascimento Filho** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estudos Tributários/Coordenadoria de Tributação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 20 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12962

DECRETO Nº 3709 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE :

Nomear **Elizangela de Lima e Sousa Gomes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 20 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12963

DECRETO Nº 3710 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Ronivaldo dos Santos Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/ Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas/ Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12964

DECRETO Nº 3711 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Claudete Ferreira da Silva Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12965

DECRETO Nº 3712 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

José Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

RESOLVE :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2930**, de 05 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7894**, de 05 de abril de 2023, que nomeou **Valbert Bruno Santos Duarte** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Contratos/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado da Administração.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12967

DECRETO Nº 3713 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 3469**, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7900, de 17 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Sheila Vasques de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã (CIOSP/Macapaba), **Código CDS-3**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 18 de abril de 2023.”

Leia-se:

“Nomear **Sheila Vasques de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã (CIOSP/Congós), **Código CDS-3**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 18 de abril de 2023.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12975

DECRETO Nº 3714 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Ivaneide Santos de Almeida da Matta** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Amapá do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”,

Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12976

DECRETO Nº 3715 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Dorielson dos Santos Sobral** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Amapá/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12978

DECRETO Nº 3716 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Orgelândia do Remédio Carvalho** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Veiga Cabral, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12979

DECRETO Nº 3717 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Jacimar Monteiro Alves** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria Esmeralda Martins de Moura, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12980

DECRETO Nº 3718 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Arlene Cabral Cambraia** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Antônio Teixeira Guerra, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12981

DECRETO Nº 3719 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Exonerar **Angelo Sucupira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12982

DECRETO Nº 3720 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Exonerar **Rivaldo Gomes Miranda** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12983

DECRETO Nº 3721 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os

Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5500, de 30/12/22,

R E S O L V E :

Nomear **Edinete dos Santos Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Amapá do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12986

DECRETO Nº 3722 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Paulo Sérgio da Matta** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Amapá/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12988

DECRETO Nº 3723 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Alcemiro Leal Barata** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Veiga Cabral, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12989

DECRETO Nº 3724 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Railan Ponte Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria Esmeralda

Martins de Moura, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12990

DECRETO Nº 3725 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Rosiney Costa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Antônio Teixeira Guerra, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12992

DECRETO Nº 3726 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Nomear **Waldicirene Figueiredo Bandeira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12993

DECRETO Nº 3727 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Nomear **Adriano do Ó Luz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12994

DECRETO Nº 3728 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Ary Mendes Araújo** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Conselho Diretor, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12995

DECRETO Nº 3729 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Franciane Leal Lima** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12998

DECRETO Nº 3730 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar **Luciene de Abreu Neves do Nascimento** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 12999

DECRETO Nº 3731 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Juliane Gonçalves da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Loteamento Urbano e Industrial/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, **Código FGS-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13000

DECRETO Nº 3732 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Kleber Rodrigues Barrozo Dias** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Assentamentos e Quilombos/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, **Código FGS-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13001

DECRETO Nº 3733 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Alexia Giullie Brasil de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13002

DECRETO Nº 3734 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Mariane dos Santos Sá** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da

Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13003

DECRETO Nº 3735 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Ana Valéria Galo Pantoja da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13005

DECRETO Nº 3736 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Edith Silva de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13007

DECRETO Nº 3737 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Alegria Peres Alcolumbre Neta Rezende** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Loteamento Urbano e Industrial/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, **Código FGS-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13010

DECRETO Nº 3738 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Marcus Keynes Santos Lima** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Assentamentos e Quilombos/ Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, **Código FGS-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13012

DECRETO Nº 3739 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Eldilene de Oliveira Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13013

DECRETO Nº 3740 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Marlyene da Silva Duarte** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13014

DECRETO Nº 3741 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Exonerar **Karina Cristina dos Santos Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Urbanização e Meio Ambiente/Coordenadoria de Obras Públicas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13038

DECRETO Nº 3742 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 3107, de 11/08/17 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Manuel de Sousa Carvalho** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto “**Orçamento de Obras Públicas**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13039

DECRETO Nº 3743 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 0029, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Erick Cardoso de Castro** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional da Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13041

DECRETO Nº 3744 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Josimar Santos de Aviz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Urbanização e Meio Ambiente/Coordenadoria de Obras Públicas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13042

DECRETO Nº 3745 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 3107, de 11/08/17 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Karina Cristina dos Santos Pereira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto “**Orçamento de Obras Públicas**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13043

DECRETO Nº 3746 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 0029, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Manuel de Sousa Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional da Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13044

DECRETO Nº 3747 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Exonerar **Ana Valéria Galo Pantoja da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Controle Interno, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13045

DECRETO Nº 3748 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Marcus Keynes Santos** do cargo em comissão de Assessor de Políticas Ambientais - Nível III/Gabinete, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13046

DECRETO Nº 3749 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **José Roberto Seabra Conceição** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Projetos e Captação de Recursos/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13049

DECRETO Nº 3750 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Marinete dos Santos Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação

Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13050

DECRETO Nº 3751 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Elias dos Santos Almeida** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Almirante Barroso, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13051

DECRETO Nº 3752 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Eduardo José da Costa Neto** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Almirante Barroso, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13052

DECRETO Nº 3753 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Marly de Lima Mendes** do cargo em comissão de Diretor da E. E. General Emílio Garrastazu Médici, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13053

DECRETO Nº 3754 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Edvaldo Casemiro Ferreira Pinheiro** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Irandir Pontes Nunes, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13054

DECRETO Nº 3755 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Valmery Santos de Moraes Rego** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Mineko Hayashida, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13055

DECRETO Nº 3756 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Jacirene Pinto Pires** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Sônia Henriques Barreto, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13056

DECRETO Nº 3757 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Edjane Paula da Costa Brito** do cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Orientação ao Cidadão/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13057

DECRETO Nº 3758 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo dos Santos Menezes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13058

DECRETO Nº 3759 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Ivone Souza de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Orientação ao Cidadão/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13059

DECRETO Nº 3760 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Lizete do Socorro Ramos Cerejo** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Nível I/Núcleo de Informação e Documentação/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13060

DECRETO Nº 3761 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0332.0883.0037/2023-GABINETE/PGE**, e

Considerando o disposto no *caput* do artigo 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, relativo ao dever de pagamento pela Administração em observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, acerca da responsabilidade na gestão fiscal a qual a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas e resultados entre receitas e despesas, e a obediência aos limites e condições;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer rotinas e disciplinar a formalização dos procedimentos de pagamentos, com o objetivo de promover maior eficiência na gestão de recursos públicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS CATEGORIAS DE CONTRATOS

Art. 2º Os órgãos no dever do pagamento de suas obrigações deverão observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;

III - Prestação de serviços; e
IV - Realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A competência para o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos das categorias contratuais, relacionadas no *caput* deste artigo é do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora - UG, responsável pela execução orçamentário-financeira.

INCLUSÃO DO CRÉDITO NA SEQUÊNCIA DE PAGAMENTOS

Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade observará a data do registro contábil da liquidação da despesa no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE ou sistema que o vier a substituir, de acordo com o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Considera-se o atesto da despesa, o conjunto de procedimentos que garantam que as obrigações assumidas foram cumpridas pelo fornecedor, envolvendo a prestação de serviço ou o fornecimento de bens e materiais, bem como as demais condições legais e contratuais exigíveis, inclusive quanto à comprovação do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, mediante decisão judicial, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de

pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 5º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, portanto, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 6º A exigibilidade de créditos das dívidas contraídas ao longo de exercícios anteriores será objeto de lista própria, considerando a data do registro da liquidação no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE ou sistema que o vier substituir.

§ 7º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 4º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 5º Os prazos de que trata o art. 4º serão limitados a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II - 10 (dez dias) úteis ou prazo definido em instrumento contratual para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º O prazo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 3º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo

para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 6º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA HIPÓTESES

Art. 7º A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa do Ordenador de Despesas competente e comunicação posterior à Controladoria-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou

para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O prazo para a comunicação às autoridades listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

§ 2º A Justificativa que trata o *caput* deverá ser publicada e juntada ao processo de pagamento, como anexo, no PRODOC.

§ 3º A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 4º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O órgão deverá disponibilizar em seu sítio na internet, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

Art. 9º As listas de credores deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - identificação da fonte de recurso;

II - CPF ou CNPJ do credor;

III - nome ou razão social do credor;

IV - número do contrato ou nota de empenho ao qual se refere o pagamento;

V - valor do crédito;

VI - data da exigibilidade do crédito;

VII - data do pagamento efetuado;

VIII - informação da suspensão temporária do pagamento da lista de exigibilidades, quando houver;

IX - justificativa para quebra da ordem de pagamento, quando houver.

Art. 10. Não estão sujeitas ao disposto neste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

II - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

III - contratação com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (correios);

IV - obrigações tributárias;
V - serviço da dívida pública e débitos junto à União, e outros encargos que possam acarretar inadimplência do GEA junto ao Governo Federal;
VI - programas sociais com transferência de renda.

Art. 11. Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos deste Decreto corresponderá à data do atesto da liquidação da despesa.

Art. 12. No caso de controvérsia sobre a liquidação do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme determina o art. 143, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 14. Todos os procedimentos administrativos que foram autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas deverão integrar lista de ordem cronológica conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa nº 0001, de 02 de maio de 2016.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13062

DECRETO Nº 3762 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Rivanete Pinto de Brito** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. General Emílio Garrastazu Médici, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13063

DECRETO Nº 3763 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Giselle Galvão Viana** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Irandir Pontes Nunes, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13064

DECRETO Nº 3764 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Luiz André Pinto Farias** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Mineko Hayashida, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13065

DECRETO Nº 3765 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Denise do Carmo Melo Mesquita** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Mirilândia, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13066

DECRETO Nº 3766 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Benedito Magno Gonçalves Bastos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Sônia Henriques Barreto, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13067

DECRETO Nº 3767 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Nomear **Jailson Djalma Maia de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13068

DECRETO Nº 3768 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE :

Nomear **Renato Gerek Melo Andrade** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPC (2ª Delegacia de Polícia de Bairro), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13069

DECRETO Nº 3769 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE :

Exonerar **Akiana Pereira Martins** do cargo em comissão de Gerente de Agência/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior - Laranjal do Jari/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13070

DECRETO Nº 3770 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE :

Nomear **Sherlton Wander Duarte Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Agência/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior - Laranjal do Jari/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13071

DECRETO Nº 3771 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

RESOLVE :

Exonerar **Márcia Oliveira de Andrade** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13072

DECRETO Nº 3772 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

RESOLVE :

Nomear **Marcos Silva dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13073

DECRETO Nº 3773 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Sandra Maria dos Santos da Cruz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Integração**”, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13074

DECRETO Nº 3774 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Vitor dos Santos Teixeira** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 24 de abril de 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13075

DECRETO Nº 3775 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Talita da Silva Sadala** do cargo em comissão Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13076

DECRETO Nº 3776 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Edson Borges Baia** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 24 de abril de 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13077

DECRETO Nº 3777 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Vitor dos Santos Teixeira** para exercer o cargo em comissão Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13078

DECRETO Nº 3778 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Josenil Pinheiro Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/ Núcleo Laranjal do Jarí/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13079

DECRETO Nº 3779 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Edvaldo dos Santos Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13080

DECRETO Nº 3782 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Guilherme Alves de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13083

DECRETO Nº 3780 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Waldenira Mendes de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13081

DECRETO Nº 3783 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Manoel Felipe Serrão Borges** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13084

DECRETO Nº 3781 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Henrique Tavares de Paiva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13082

DECRETO Nº 3784 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Adriane Viana Chucre** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13085

DECRETO Nº 3785 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Wanderley Luiz Silva Lisboa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13086

DECRETO Nº 3786 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Luara Milene Ferreira Rocha** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13087

DECRETO Nº 3787 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Heloide Sales da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13088

DECRETO Nº 3788 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Douglas Lima de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13089

DECRETO Nº 3789 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Davi dos Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13090

DECRETO Nº 3790 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **José Benedito Rodrigues Durans** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí/Núcleo Laranjal do Jarí/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13091

DECRETO Nº 3791 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46,

da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Thayuana da Luz Lima** do cargo em comissão de Gerente do Município de Laranjal do Jari do Projeto “**Atendimento à Mulher Vítima de Violência**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13092

DECRETO Nº 3792 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Marilia da Silva Moura** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Município de Laranjal do Jari do Projeto “**Atendimento à Mulher Vítima de Violência**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13093

DECRETO Nº 3793 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2643**, de 28 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7888**, de 28 de março de 2023, que nomeou **Elias Tavares Sampaio** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13094

DECRETO Nº 3794 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2636**, de 28 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7888**, de 28 de março de 2023, que exonerou **Marivaldo Cardoso Palheta** do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13113

DECRETO Nº 3795 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1713, de 17/04/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Milene Cristianne da Silva de Oliveira** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13096

DECRETO Nº 3796 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Ryan Matheus Lima da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13097

DECRETO Nº 3797 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **José Maria Pires** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Orientação ao Cidadão/Postos de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do

Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13098

DECRETO Nº 3798 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Francisco das Chagas Oliveira Peres** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Postos de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13099

DECRETO Nº 3799 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Joselia da Silva Pantoja** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Postos de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13100

DECRETO Nº 3800 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Rosiane Nogueira Sampaio** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13101

DECRETO Nº 3801 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1713, de 17/04/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Milton Carlos Lima Pombo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13102

DECRETO Nº 3802 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Edilene Pinto Pereira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13103

DECRETO Nº 3803 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Benice da Silva Caldeira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Orientação ao Cidadão/Postos de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13104

DECRETO Nº 3804 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Wellington Nery Bragança** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Postos de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13105

DECRETO Nº 3805 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Jorge Henrique Serrão Borges** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Postos de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13106

DECRETO Nº 3806 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Gelyandson Teixeira Martins** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13107

DECRETO Nº 3807 DE 07 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Nemias Antônio Tito Júnior** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13108

DECRETO Nº 3808 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0035, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **Aldenir Pereira Marques** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13109

DECRETO Nº 3809 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear **Luizienis Amanajás Correia Farias** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 24 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13110

DECRETO Nº 3810 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0035, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Nemias Antônio Tito Júnior** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 24

de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 13111

PORTARIA Nº 030/2023-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0035/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar as servidoras **NILZILENE LARANJEIRA DOS SANTOS**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2 e **JESSIKA GOMES ROCHA NUNES**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos, Código CDS-2, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, a fim de realizarem viagem precursora para levantamento e organização, bem como apoio técnico, assessoramento, acompanhamento e participação na Agenda Oficial de governo do Estado do Amapá, para inauguração das escolas Centro Educacional Weber Eider e Centro de Educação Infantil Aquarela, nos referidos municípios, no período de 14 a 16.04.2023.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de abril de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador, em exercício

Protocolo 12934

PORTARIA Nº 031/2023-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0036/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL**, Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3 e **Tiago Nascimento Ribeiro**, Chefe de Unidade de Administração/RO, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, a fim de realizarem viagem precursora para levantamento e organização, bem como apoio técnico, assessoramento, acompanhamento e participação na Agenda Oficial de governo do Estado do Amapá, para inauguração das escolas Centro Educacional

Weber Eider e Centro de Educação Infantil Aquarela, nos referidos municípios, no período de 14 a 17.04.2023.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de abril de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador, em exercício

Protocolo 12935

PORTARIA Nº 032/2023-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.0521/2023 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS** e **GILCINÉA DE SOUSA BESERRA**, Assessores Especiais, Códigos CDS-4, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, a fim de realizarem tratativas antecedentes junto aqueles municípios, visando o cumprimento da Agenda de Governo institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, bem como o assessoramento e participação em evento de entrega de obras, no período de 14 a 17.04.2023.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de abril de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador, em exercício

Protocolo 12937

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Por este TERMO DE APOSTILAMENTO e com fundamento no Parágrafo 4º do Artigo 40 da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008 e alterações posteriores, bem como no Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o GABINETE DO GOVERNADOR, decide:

1. REAJUSTAR, por solicitação da CONTRATADA, em cumprimento ao que dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, os valores do CONTRATO Nº 002/2018-GABGOV, Processo nº 28760.0047/2023-GABGOV, firmado com a empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 14.311.143/0001-29), conforme variação do INPC/IBGE apurado no período de Março/2022 a Fevereiro/2023.

2. Em razão do reajuste, o valor anual global estipulado no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-GABGOV passa dos atuais R\$ 698.647,68

(seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 724.479,36 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), representando um incremento de 3,70% em relação ao valor anteriormente celebrado.

3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir do dia 17 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 14 de abril de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador
Em exercício
Portaria nº 027/2023-GABGOV

Protocolo 13112

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 023/ 2023 - GSI/ GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e de Vitória do Jari, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Clécio Luís Vilhena Vieira, que participará de solenidades de entrega de obras e ações do governo nas localidades.

1º TEN QOPMA ADILSON ALENCAR CASTRO;

3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS;

SD QPPMC BRENDEL ALMEIDA REIS.

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 13 de abril de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

CGS
Protocolo 12726

PORTARIA Nº 024/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o município de Porto Grande - AP, no dia 15 de abril de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, Antônio Pinheiro Teles Junior, que fará visita técnica ao setor produtivo de milho e soja daquele município.

CAP QOPMC JOSIAGAB OLIVEIRA COSTA;

SUBTEN QPPMC LUCIVANDRO ARAÚJO OLIVEIRA

SD QPPMC RUAN DE LIMA SARAIVA.

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 14 de abril de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

CGS
Protocolo 12744

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 04/2023-CG/PGE**

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 159, II, e art. 166, II, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

Considerando o teor da deliberação contida na ata da 53ª sessão ordinária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, ocorrida no dia 05 de abril de 2023, com ata publicada no DOE n. 7.894, referente ao Processo Administrativo n. 0019.0332.3167.0005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **HENDERSOM HENRIQUE DE MOURA CUTRIM**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 0096411-5, **ANTÔNIO ALANO ARARUNA DUARTE**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 0093456-9, **JIMMY NEGRÃO MACIEL**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 0095081-5,, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0019.0332.3167.0005/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar o servidor **FRANKMAR PINHO DE SOUZA**, integrante do quadro de servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 00681644-03, para secretariar os trabalhos da comissão.
Parágrafo único. Em seus impedimentos eventuais, a Secretária da comissão de que trata esta portaria será substituída pelo servidor **HADAMILTON SALOMÃO ALMEIDA**, integrante do quadro de servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 0121671-6.

Art. 3º. Havendo necessidade, o Presidente da Comissão deverá ser dispensado da distribuição de processos

na respectiva procuradoria especializada uma vez por quinzena, no dia previamente escolhido em consenso com os demais membros, para dedicar-se aos trabalhos da Comissão, observado, todavia, os atos ordinários anteriormente agendados ao mesmo.

§1º. Havendo necessidade de reunião, oitiva de testemunhas ou prática de outros atos em dias e horários de expediente, o Presidente comunicará tal situação ao Procurador Chefe da Secretaria Geral, que, naquele dia, excluirá, da distribuição de processos os respectivos membros da Comissão, ressaltando-se, nesse caso, os atos que já tenham sido anteriormente designados ou agendados.

§2º. Observado o disposto no caput e no §1º, as reuniões, oitivas de testemunhas e demais atos nos quais todos os membros da Comissão devam estar presentes ocorrerão no mesmo dia em que o Presidente da Comissão for dispensado da distribuição de processo, devendo-se observar, nessa situação, o limite máximo de duas dispensas mensais.

§3º. No que couber, semelhante procedimento ao mencionado no *caput* será adotado em relação ao servidor indicado como secretário da comissão, hipótese em que o Procurador Chefe da respectiva especializada estipulará a forma de compensação ou adequação do horário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 20 de abril de 2023.

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO
Procurador do Estado Corregedor

Protocolo 12972

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-PGE

PROCESSO SIGA Nº 00018/PGE/2023

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

RESPALDO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021), conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022.

CONTRATADA: Kalanggo Imp. & Exp. de Produtos de Informática EIRELI

CNPJ: 14.676.184/0001-19

OBJETO: Aquisição de fonte de alimentação redundante e memórias Ram para os servidores da PGE. (Lote 001) do Processo SIGA 00018/PGE/2023, COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 6/2023 - CLC.

VALOR: R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, Elemento de Despesa: 3390.30, Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305.

Ratificação: 19/04/2023 - Thiago Lima Albuquerque

-Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 12913

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-PGE

PROCESSO SIGA Nº 00011/PGE/2023

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

RESPALDO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021), conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022.

CONTRATADA: Kalanggo Imp. & Exp. de Produtos de Informática EIRELI

CNPJ: 14.676.184/0001-19

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares e acessórios, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá/PGE. (Lote 001) do Processo SIGA 00011/PGE/2023, COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2023 - CLC.

VALOR: R\$12.690,00(doze mil seiscentos e noventa reais).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, Elemento de Despesa: 449052, Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305.

Ratificação: 19/04/2023 - Thiago Lima Albuquerque
-Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 12914

Polícia Civil

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE ABRIL DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0236/2023 DPI - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE**, Escrivão de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1012310, que se deslocou ao município de Tartarugalzinho/AP, no período de 08 a 11.04.2023, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **04 (quatro)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 12948

PORTARIA N.º 107, DE 19 DE ABRIL DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0214/2023 DPI - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor

CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE, Escrivão de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1012310, que se deslocou ao município de Tartarugalzinho/AP, no período de 28.03 a 04.04.2023, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **07 (sete)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 12949

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Dispõe sobre a homologação do Estágio Probatório dos Delegados Substitutos, oficiais e agentes de Polícia nomeados no ano de 2020 e outros.

O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo art. 12 e art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual 0883/2005, bem como de acordo com o § 2º do art. 12 e art. 23, ambos da Resolução nº 001/2019-CSPC, combinado com o art. 4º e parágrafos da Instrução Normativa nº 004/2019-CGPC, **conforme Reunião Extraordinária ocorrida em 13 de abril de 2023 resolve:**

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório - dos servidores do concurso de 2020, abaixo nominados:

DELEGADOS (AS) DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	Aluísio Aragão de Souza Junior	9673477	02/03/2020	98,64	APROVADO
02	Ellen Christine Farias Gomes	96735551	02/03/2020	98,64	APROVADA
03	Erivelton Clemente Pereira da Silva	9695303	02/03/2020	99,18	APROVADO
04	Eduardo Marchette Quadrotti	9695435	02/03/2020	100	APROVADO
05	Ismael Lucas Camelo do Nascimento	9695427	02/03/2020	100	APROVADO
06	Kleyson da Silva Fernandes	9695443	02/03/2020	99,43	APROVADO
07	Leonardo Alves de Oliveira	9695478	02/03/2020	100	APROVADO
08	Niury Rely Coelho do Nascimento	9695400	04/03/2020	98,86	APROVADO
09	Paulo Roberto Carvalho Moraes Junior	9700560	02/03/2020	100	APROVADO
10	Rômulo Cezar Noronha Viegas	9695419	02/03/2020	98,64	APROVADO
11	Thiago Silva Mattos Vieira	9695860	02/03/2020	100	APROVADO
12	Wilker de Andrade Silva	9695451	02/03/2020	100	APROVADO

OFICIAIS DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	Aline Amoras Duarte Lobato	674583	02/03/2020	100	APROVADA
02	Aldenora dos Santos Almeida	1138090	02/03/2020	99,50	APROVADA
03	Brenda Letícia Barbosa de Sousa	9695389	02/03/2020	99,10	APROVADA
04	Caroline do Socorro da Silva e Silva	9695265	02/03/2020	100	APROVADA
05	Carlos José Oliveira Santos Júnior	9695192	02/03/2020	98,09	APROVADO
06	Denise Gouveia de Almeida	969532	02/03/2020	95,08	APROVADO
07	Denise Luana Ramalho Rebouças	9695214	02/03/2020	100	APROVADA
08	Emerson Tavares da Silva	9697039	02/03/2020	100	APROVADO
09	Elenilson Moreira Palheta	1205331	02/03/2020	99,50	APROVADO
10	Emanuela Pires Nogueira	9695397	02/03/2020	99,26	APROVADA
11	Hytalo Ray de Sousa Silva	1140167	02/03/2020	100	APROVADO
12	Heraclito Juan Saldanha Costa	9700480	02/03/2020	99,50	APROVADO
13	Iarima de Castro Pinheiro da Silva	9677208	02/03/2020	99,38	APROVADA
14	João Alberto de Oliveira Ferreira	9695249	02/03/2020	99,50	APROVADO

15	Jedielson Ferreira Cordovil	9695290	02/03/2020	99,50	APROVADO
16	Luana Alves Correia	9695281	02/03/2020	100	APROVADA
17	Marjorie da Silva Costa	9695370	02/03/2020	99,05	APROVADA
18	Maria Nayara Farias Nascimento Lima	1025511	02/03/2020	98,13	APROVADA
19	Tiago da Silva Maciel	9695354	02/03/2020	100	APROVADO
20	Tiago de Oliveira Quingosta de Sousa	1117521	02/03/2020	100	APROVADO
21	Wiler Silva Santos	9675450	02/03/2020	99,38	APROVADO

AGENTES DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO		
01	Alex Sousa de Moraes	9695001	02/03/2020	99,50	APROVADO
02	André Felipe Ferreira Correa	1062274	02/03/2020	98,34	APROVADO
03	Adriano Ruiz Lima	96950252	02/03/2020	99,50	APROVADO
04	Antonio Carlos Salimos Bittencourt Junior	9624805	02/03/2020	99,50	APROVADO
05	Anderson Vieira Duarte Souto	9694960	02/03/2020	99,14	APROVADO
06	Bruno dos Santos Nahum	9694846	02/03/2020	99,50	APROVADO
07	Camila Rodrigues Guedes Bezerra	9695095	02/03/2020	100	APROVADA
08	Cleber Campos de Oliveira	9695338	02/03/2020	96,27	APROVADO
09	Daniela Conceição de Jesus Souza	9672656	02/03/2020	100	APROVADA
10	Drieli Cristina Vieira da Silva	1119214	02/03/2020	99,38	APROVADA
11	Edgar Tavares Dias	679127	02/03/2020	100	APROVADA
12	Esmael Ferreira Ribeiro	1064711	02/03/2020	99,50	APROVADO
13	Emerson Patrick Melo de Medeiros	9694919	02/03/2020	98,38	APROVADO
14	Éverton Dias da Silva	9700579	13/03/2020	100	APROVADO
15	Eliane de Souza Medeiros	9695230	02/03/2020	100	APROVADA
16	Erick Anderson Ribeiro Carvalho	9695206	02/03/2020	100	APROVADO
17	Elizandra Nunes dos Santos Rodrigues	9695079	02/03/2020	99,75	APROVADA
18	Fábio Ramos Araújo	9694897	02/03/2020	99,02	APROVADO
19	Françoise Reis de Araujo	9695311	02/03/2020	100	APROVADA
20	Greyce Kelly Lobato da Silva	9694986	02/03/2020	100	APROVADA
21	Gabrielle Vallerrie Monteiro Antunes	9695087	02/03/2020	99,63	APROVADA
22	Hervaldo Lameira Veríssimo Junior	9695257	02/03/2020	99,18	APROVADO
23	Ithalo Cerqueira de Macedo	9695184	02/03/2020	100	APROVADO
24	João Vitor Alves de Lima	9694978	02/03/2020	99,38	APROVADO
25	Jedielson Santos da Silva	960241	02/03/2020	99,38	APROVADO
26	Jordane dos Santos Souza	1038800	02/03/2020	99,82	APROVADA
27	Jardilina Louro de Oliveira	9695222	02/03/2020	100	APROVADA
28	Jean Gurjão da Costa	9695125	02/03/2020	100	APROVADO
29	Jones Garcia Figueira	1067303	02/03/2020	100	APROVADO
30	Josynelle Maria Magalhães Lima	872270	02/03/2020	99,50	APROVADA
31	Juliana Bastos de Aguiar	9695109	02/03/2020	99,38	APROVADA
32	Joanísio Pita de Omena Neto	9694943	02/03/2020	98,72	APROVADO
33	João Bosco de Lima Ribeiro Junior	960250	02/03/2020	98,80	APROVADO
34	Jessica Mayara Pacheco Lisboa	9674683	04/03/2020	98,94	APROVADA
35	Jerrison Lemos Mota Junior	9694854	02/03/2020	99,50	APROVADO
36	Jose Leandro Luciano Costa	1106007	02/03/2020	99,50	APROVADO
37	Luciane Fontão de Lima	9695028	02/03/2020	100	APROVADA
38	Leonildo da Silva Pereira	1084828	02/03/2020	99,26	APROVADO
39	Mariana Ribeiro Barros	9694838	02/03/2020	98,50	APROVADA
40	Marco Antonio Prestes da Cunha	9695346	02/03/2020	99,50	APROVADO
41	Marcio Douglas Barros Monteiro	1164708	02/03/2020	99,50	APROVADO
42	Marlena Silva Gonçalves	9675558	02/03/2020	100	APROVADA
43	Michel Ribeiro Cezar	9695133	02/03/2020	100	APROVADA
44	Marcus Vinicius da Costa Frazão	9674357	02/03/2020	99,50	APROVADO
45	Marcelo Wirlem Gonçalves Magalhães	9694900	02/03/2020	99,50	APROVADO
46	Nashya Viana Ribeiro	9651748	02/03/2020	99,63	APROVADA
47	Pedro Rodrigues Costa Neto	9703446	27/04/2020	100	APROVADO
48	Rodrigo Caio de Andrade Bezerra	9694935	02/03/2020	99,50	APROVADO
49	Romulo da Silva Pinheiro	9695044	02/03/2020	99,38	APROVADO
50	Rodrigo Magalhães Freire	9695036	02/03/2020	99,14	APROVADO
51	Ray Sebastian Quaresma de Moraes	1148508	27/04/2020	100	APROVADO
52	Railson Gleison Silva Almeida	9694862	02/03/2020	99,50	APROVADO

53	Samara Barreto de Mattos	1178180	02/03/2020	99,22	APROVADA
54	Suany Carla do Nascimento Ribeiro	939854	02/03/2020	100	APROVADA
55	Suzane Gomes de Souza Picanço	1029924	02/03/2020	98,75	APROVADA
56	Samuel Nahon da Costa	9694889	02/03/2020	99,38	APROVADO
57	Tayza Brito Lima	9695273	02/03/2020	100	APROVADA
58	Thiago Diniz Miranda	9694951	02/03/2020	99,50	APROVADO
59	Walter Santos Rosa Junior Freitas	1067095	02/03/2020	98,72	APROVADO
60	Wellington Benjo da Cruz	9694870	02/03/2020	99,50	APROVADO
61	Willian de Aguiar Affonso	9694927	02/03/2020	99,38	APROVADO

Art. 2º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório - dos servidores do concurso de 2018, a saber: **SHEILA CRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO** (admitida em 28/09/2018) e **PATRICK THIAGO CARDOSO DOS SANTOS RUFFEIL** (admitido em 02/10/2018), ambos **OFICIAIS DE POLÍCIA CIVIL**.

Art. 3º- Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório - do servidor do concurso de 2020, a saber: **JONES GARCIA FIGUEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL** (admitido em 02/03/2020).

Art. 4º Manter suspensa a análise da homologação do resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório - do servidor **CAMECRAN JOSÉ DIAS DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL** (admitido em 02/03/2020), até posterior análise.

Macapá-AP, 18 de abril de 2023.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

Protocolo 12966

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 202/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de materiais consumo, conforme Processo SIGA nº 00002/FREBOM/2023, em que consta o Termo de Referência da Central de Licitações e Contratos/PGE, Contrato Nº 08/2023 - CCONV/CBMAP, Contrato Nº 09/2023 - CCONV/CBMAP, ARP 108/2022-CLC/PGE - ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, ARP 109/2022-CLC/PGE - CACOAL AUTO PEÇAS LTDA ME e suas alterações;

Art. 2º - O processo tem como objeto a aquisição de baterias automotivas em geral destina-se a fazer frente a necessidade de substituição daquelas que apresentem falhas por desgaste natural a fim de manter os veículos automotores da administração pública estadual em perfeitas condições de uso;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo;

SUB TEN QPCBM JOSÉ **RIBAMAR BARROS GOMES**.
Mat. 849740.

3º SGT QPCBM ISAIAS GOMES RAMOS **NETO**. Mat. 1239635.

SD QPCBM LUAN MAURICIO CABRAL **RÉGIS**. Mat. 1215922.

SD QPCBM **IVANA FERREIRA DE OLIVEIRA**. Mat. 1216244.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 12947

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023-CCONV/CBMAP

Processo PRODOC n.º 0015.0370.3112.0001/ 2023.
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para Ministar o curso “Como elaborar e julgar a planilha de preço dos serviços com mão de obra exclusiva passo a passo da elaboração e memorial de cálculo da planilha de custos da IN nº 05/2017 - Aspectos Trabalhistas, Previdenciários e Tributários”, na modalidade on-line. Fundamentação Legal: Inciso III, do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023-CPL/CBMAP e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00003/FREBOM/2023. Custo Total

da Contratação: R\$ 13.488,00. Vigência: 17/04/2023 a 16/010/2023.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2023.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP, em exercício

Protocolo 12940

Polícia Científica

PORTARIA Nº. 054/2023/PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Memo. Nº 019/2023-GAB/PCA.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora, **ANDREIA PALMERIM RAMOS SERAFIM**, Perita Criminal, para responder pelo Coordenação do Núcleo da PCA em Laranjal do Jari, em substituição da servidora: **DENISE RAIMUNDA DOS SANTOS SERRÃO PEREIRA**, sem ônus para o estado,

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2023.
MARCOS AURELIO GOES FERREIRA
Diretor Geral da PCA

Protocolo 12911

PORTARIA Nº. 055/2023-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Prodoc nº 370101.0077.0573.0027/2023-UCC/PCA

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o servidor: **MARCIO GLEY CASTILHO BARBOSA**, Auxiliar Administrativo e Chefe do Serviço de Patrimônio, matrícula nº:0965308, para atuar como fiscal do contrato nº 0002/2023-PCA, referente a contratação de serviços de recarga de toners e cartuchos, prestados pela empresa M. J. L. COSTA - ME

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2023.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral/PCA

Protocolo 12917

PORTARIA Nº. 056/2023-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Prodoc nº370101.0077.0579.0009/2023/GATAG-PCA

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o servidor: **JOSE NONATO DOS SANTOS**, AOSD, para em substituição responder pela Chefia do GATAG/PCA, durante o impedimento de seu titular: **MIRAEISON SILVA DA COSTA**, no período de 01 a 15 de Maio de 2023, que entrará em usufruto de férias referente ao exercício de 2023.sem ônus para o Estado.

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2023.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral/PCA

Protocolo 12919

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 467/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 0649, de 31.01.2023, nº 0422, de 30.01.2019 e nº 1361, de 23.02.2023.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso; Considerando ainda, o contido no Ofício nº 360101.0076.4141.0004/2023 - DRH - CBMAP, 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 1420/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.803, 05 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte composição: CEL QOCBM SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BONFIM - Presidente MAJ QOABM JOÃO RICARDO DA SILVA PICANÇO - Vice Presidente MAJ QOABM JOELSON BARRIGA DOS SANTOS - Membro

1º TEN QOCBM FEM VANESSA SOUSA DE MORAIS - Membro

1º TEN QOABM MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA CHAVES - Membro

1º TEN QOABM JOSÉ BARBOSA DA SILVA - Membro

1º TEN QOABM EDSON ANTÔNIO FURTADO SERRÃO - Membro

2º TEN QOABM FEM ELIANE VIANA CRUZ - Membro

SUB TEN QPCBM FEM FABRÍCIA LOBATO CONÇEIÇÃO - Membro **SUB TEN QPCBM FEM RAYSA SILVA DA COSTA** - Membro

SUB TEN QPCBM FEM CECÍLIA BARBOSA DE CANTUÁRIA - Membro **SUB TEN QPCBM MICHEL LOPES MARQUES** - Membro

1º SGT QPCBM FEM ANDRESSA OLIVEIRA RODRIGUES - Membro

3º SGT QPCBM FEM NATÁLIA LENZI DE BRITO - Membro

1º SGT QPCBM FEM DANIELLE DA SILVA ARRELIA SOUSA - Membro

3º SGT QPCBM FEM NATALIA KELLER SILVA LOBATO - Membro

3º SGT QPCBM FEM DELTA BRITO SANTA ANA - Membro

CB QPCBM FEM PRISCILA DE PAULA FURTADO GUEDES - Membro **CB QEPBM FEM WANESSA DENIUR CERQUEIRA VINHAS** - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17/04/2023, com efeitos retroativos.

Macapá/AP, 20 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração.

Decreto nº 0649/2023

Protocolo 12969

PORTARIA Nº 468/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ALEXANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	969954-6	08/04/2020	100,00

Macapá-AP, 20 de abril de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 13030

PORTARIA Nº 469/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos

1	EDIMILSON SOUZA BARRETO	969803-5	15/04/2020	100,00
---	----------------------------	----------	------------	--------

Macapá-AP, 20 de abril de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 13031

PORTARIA Nº 470/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	SAMARA LIMA FERREIRA	969734-9	13/04/2020	95,33

Macapá-AP, 20 de abril de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 13032

PORTARIA Nº 471/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	NOIANA LATOYA CAMPOS SOARES	969823-0	01/06/2020	100,00

Macapá-AP, 20 de abril de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 13033

PORTARIA Nº 472/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ANA JULIETE NASCIMENTO CALADO	969830-2	08/04/2020	100,00

Macapá-AP, 20 de abril de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 13034

PORTARIA Nº 473/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ALLAN JHONATHAN DA SILVA GOMES	969931-7	13/04/2020	100,00

Macapá-AP, 20 de abril de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 13035

PORTARIA Nº 474/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF	969902-3	08/04/2020	100,00

Macapá-AP, 20 de abril de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 13036

PORTARIA Nº 475/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de

23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	969768-3	08/04/2020	100,00
2	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	969893-0	08/04/2020	100,00
3	MARCOS PAULO DO CARMO SILVA	970112-5	08/04/2020	85,56

Macapá-AP, 20 de abril de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 13037

PUBLICIDADE



Secretaria de Educação**PORTARIA Nº026/2023 - SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1306.0013/2023 NTE - SEED, de 20 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 865, de 8 de novembro de 2022, que institui a Rede de Inovação para a Educação Híbrida, com a finalidade de promover a implementação de estratégias de educação híbrida em todos os entes federativos do País bem como de contribuir com a implementação do Novo Ensino Médio de forma equitativa e efetiva;

CONSIDERANDO o parágrafo único do no Art. 9º da Portaria nº 865, de 8 de novembro de 2022, em que as unidades federativas deverão indicar, no ato da adesão, dois servidores (um titular e outro adjunto) do quadro da secretaria de educação, para atuarem como coordenadores estaduais ou distritais da Rede para realizarem a interlocução com o MEC e a gestão da implantação da Rede de Inovação para a Educação Híbrida, no âmbito das unidades federativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Coordenador Titular o Servidor **Evaldo Expedito dos Santos**, Gerente do Núcleo de Tecnologia Educacional, matrícula: 320463 e a Servidora **Shirley da Costa Monteiro**, Analista de Tecnologia da Informação do Núcleo de Tecnologia Educacional, matrícula: 1080091 como **Coordenadora Adjunta** para estabelecerem a interlocução entre o Ministério da Educação, Universidade Federal de Alagoas e a Secretaria de Estado da Educação no processo de implantação e desenvolvimento dos Núcleos de Inovação da Rede de Inovação para Educação Híbrida no Estado do Amapá.

Parágrafo único. O desempenho da função não possui remuneração e não gera vínculo empregatício com a União.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009/2023

**Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 12955

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019-NCC/SEED

Nº do Contrato: 011/2019-NCC/SEED.

Nº Processo: PRODOC nº 0021.0243.1373.0001/2023

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratada: FAX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.303.720/0001-78. Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2019-SEED. O novo prazo passa a ser de 30/03/2023 a 29/03/2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 1.315.338,23 (um milhão trezentos e quinze mil e trezentos e trinta e oito e vinte e tres centavos) custeada com recursos do Programa/Ação: 12.361.0016.2329 12.362.0016.2349 ; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Data de assinatura: 29/03/2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 12730

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Secretaria Adjunta de Políticas da Educação		UF: AP
Assunto: Da possibilidade ou impossibilidade da aplicabilidade, pelo decurso temporal, do Parecer nº 033/2010-CEE/AP, em anexo, que aprovou o Curso de Formação de Professores Indígenas em Nível Médio e Valida estudos Realizados, oriundo do Processo Nº 107/2006-CEE/AP.		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves e Fábio Richard Pereira da Silva		
Processo nº: 0040.0943.2122.0001/2022-PROT/CEE/AP		
Parecer nº. 010/2023-CEE/AP	Câmara de Educação Básica - CEB	Aprovado em: 04/04/2023

I - HISTÓRICO

O Processo nº 0040.0943.2122.0001/2022-PROT/CEE/AP foi encaminhado à Câmara de Educação Básica para indicarmos os procedimentos cabíveis e legais para a validação dos estudos de cada aluno e a consequente certificação dos egressos do curso de formação de professores indígenas na modalidade médio normal.

Ressalta-se, que o mesmo já foi palco de alguns entendimentos, com isso, se dispensa maiores comentários a seu respeito.

II - MÉRITO

Oportunamente, algumas considerações são necessárias para elucidarmos o entrosamento do pleito.

Observa-se que no ano de 2010, a norma em vigência, para regularização de cursos, era a Resolução nº

138/2000-CEE/AP - Fixa Normas para Criação, Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Nucleação, Cessação de Atividades, Verificação de Inspeção de Estabelecimentos no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, que versava em seu Art. 5º, inciso I, "*as instituições de ensino público, estaduais ou municipais, serão autorizadas pelas mantenedoras, com base em Parecer Técnico emitido pelo órgão competente...*".

Em seu Art. 14, "*O Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação, mediante Resolução decorrente de Parecer aprovado pelo seu colegiado, declara a integração formal da instituição educacional Pública ou Privada aos Sistemas de Ensino da Rede Estadual*".

O Parecer nº 033/2010-CEE/AP - Aprova o Curso de Formação de Professores Indígenas em nível médio na modalidade normal das etnias do Parque Indígena do Tumucumaque da Secretaria Estadual de Educação - SEED, apresenta que o referido curso foi **autorizado pela Portaria nº 481/2009 - SEED**. Aqui se faz oportuno esclarecer que a norma que orientava a Educação Indígena no Sistema Estadual de Ensino era a Resolução nº 068/2002 - CEE/AP, que exigia nos seus dispositivos a necessidade de elaboração de projetos próprios e específicos que se destinem a formação de professores indígenas bilíngues. A Resolução nº 068/02-CEE/AP - Fixa Normas para a Criação de Funcionamento das Escolas Indígenas, Autorização e Reconhecimento de Cursos, no âmbito da Educação Básica no Estado do Amapá e dá outras providências, foi revogada pela Resolução nº 091/14-CEE/AP - Fixa Normas para a Criação e Funcionamento das Instituições de Educação Escolar Indígena, no âmbito da Educação Básica no Estado do Amapá.

O Conselho de Educação, por meio da Resolução nº 075/10-CEE/AP - Reconhece o Curso Normal em Nível Médio de Professores Indígenas da Etnia Palikur e Etnias do Parque Indígena do Tumucumaque, ministrados na Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá, em Oiapoque/AP, reconhece o curso em pauta e valida os estudos realizados. Vejamos:

Art. 1º - Reconhecer o Curso Normal em Nível Médio de Professores Indígenas da Etnia Palikur e Etnias do Parque Indígena do Tumucumaque, ministrados na Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá, em Oiapoque/AP e validar os estudos realizados.

Desta feita, está claro que o curso citado alcançou todos os requisitos básicos para seu funcionamento, dispensando com isso a obrigação de outro ato, conforme preconiza a Resolução nº 077/14-CEE/AP - Dispõe sobre a Criação, Credenciamento de Instituições de Ensino, Autorização para Funcionamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de etapas e modalidades da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Amapá e estabelece outras providências e a Resolução nº 091/14 - CEE/AP para que sejam validados os estudos e a competente emissão dos certificados dos alunos concluintes.

Está claro também que a Resolução nº 075/10-CEE/AP não foi revogada, persistindo assim, a sua validade com o tempo.

Só por amor ao debate.

Vamos admitir que devido a revogação da Resolução nº 138/00-CEE/AP e a consequente expiração do prazo de vigência do ato de reconhecimento, que a época era de 5 anos, seja encaminhado o pedido de renovação do reconhecimento do curso, agora fundamentado na Resolução nº 077/14-CEE/AP, e desta forma ficará garantida a legitimidade de seu funcionamento. Vale lembrar que tal entendimento só vale para os novos alunos, o que não é o caso, pois os alunos concluintes são os mesmos que tiveram seus estudos validados e isto, também, não se perde com o tempo.

Portanto, só o que resta é a obrigatoriedade de pedir renovação do reconhecimento, não sendo plausível trazer à lide, o fato de que a norma mudou. Isto é, um curso, uma vez autorizado, este estará sempre autorizado, uma vez reconhecido, este também estará sempre reconhecido. Mesmo que o ato tenha perdido sua vigência, ele não perde seu vigor, sua eficácia e nem sua validade até que seja revogado, o que também não é o caso.

Para ser mais claro, vejamos o Parecer nº 33/2010-CEE/AP que trata da aprovação do curso.

Será conferido Diploma de conclusão de Curso de Formação de Professores Indígenas do Tumucumaque, aos alunos Indígenas que concluírem com êxito o curso, constatada a integralização curricular e seus registros de frequência satisfatórios.

A Diplomação aqui referida deve ser expedida pela escola Indígena Estadual Jorge Iaparra, situada na Aldeia Manga, km 18, BR 156, no Município de Oiapoque/AP.

Portanto, não há dúvidas, e em conformidade com a legislação, a Escola Indígena Estadual Jorge Iaparra, está legalmente apta a efetivar a certificação dos alunos concluintes, até porque se trata de direitos adquiridos.

Vale esclarecer, caso a mantenedora queira dar continuidade à oferta do curso e assim matricular novos alunos, então se faz obrigatório solicitar ao Conselho de Educação, que este emita o competente ato de renovação de reconhecimento, agora submetendo-se aos critérios definidos na Resolução nº 077/14-CEE/AP e Resolução nº 091/14 - CEE/AP.

Vencido este juízo, devemos questionar, se após tanto tempo a Escola tem as condições mínimas impostas pelas normas, para o alcance do que se quer. Na reunião ocorrida entre os representantes do CEE e SEED, ficou claro que a referida Escola não possui diretor, o secretário escolar é novo no cargo, e mais, não possui a posse dos documentos, estando estes sob os cuidados do Núcleo de Educação Indígena - NEI, que desde já, ressaltamos, não possui a legitimidade para estar de posse dos documentos escolares. Ainda assim, no nosso entendimento, isto não se configura como um óbice, uma vez que o Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE é o setor que tem como competência a inspeção e organização da rede de ensino público, possui as condições necessárias para fazer a tal certificação. Bastando para isto, que o CEE dê a autorização.

Outrossim, considerando que devido o Núcleo de

Educação Indígena - NEI não possui permissão deste CEE para guardar os documentos escolares correspondentes do curso em pauta, recomendamos ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE, que promova uma inspeção nos referidos documentos e oriente sobre quais documentos serão necessários para que se garanta a expedição dos certificados, assim como os modelos de documentos.

III - VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, somos de Parecer que:

O Curso de Formação de Professores Indígenas em Nível Médio Normal apresenta todas as condições legais para que se possa proceder a devida emissão dos certificados dos alunos concluintes;

O ato de Reconhecimento emitido, só alcança os alunos devidamente matriculados no período de vigência do mesmo, isto é, não cabe para novas matrículas, após sua vigência;

Não se faz necessário a emissão de nenhuma Resolução específica, para validação de estudos dos alunos, bem como de regularização do curso em pauta, para produzir efeitos já adquiridos;

Não se faz necessário nenhuma Resolução específica autorizando o Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE a expedir os certificados dos alunos concluintes, até porque a Escola já os tem;

A ausência de gestor na Escola Indígena Estadual Jorge Laparrá, impede o bom funcionamento do estabelecimento de ensino, fragilizando e desamparando os atos emitidos. Portanto, o Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE **deverá** emitir a certificação de cada aluno concluinte, realizando os devidos registros;

O Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE deverá ficar com a guarda dos correspondentes documentos: ficha de matrícula, ficha individual, livro ata de resultados finais, histórico escolar, ou qualquer outro que produza efeitos legais sobre a vida escolar dos alunos, devendo o Núcleo de Educação Indígena - NEI enviar toda documentação de registros escolares para o Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE, devidamente preenchida e assinada pelo chefe da Unidade Pedagógica e pelo Chefe do Núcleo;

O Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE deverá comunicar a este CEE sobre as providências tomadas, informando o local onde os documentos ficarão guardados;

Caso a mantenedora queira continuar com a oferta do curso em questão, esta deverá solicitar ao Conselho Estadual de Educação a renovação de reconhecimento em conformidade com as Resoluções nº 077/14-CEE/AP e 091/14-CEE/AP.

RELATORES:

Cons. Paulo de Tarso Smith Neves
Fabio Richard Pereira da Silva

Cons.

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Considerando o Art. 50 do regimento do CEE, por meio do "ad referendum" A

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA é favorável ao voto dos Relatores.

Em Macapá-AP, 04 de abril de 2023.

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência

Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Fabio Richard Pereira da Silva

Elizabeth do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Jonas Loureiro Dias

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Oberdan Amoras Alves Junior

Paulo de Tarso Smith Neves

Rubenita Gonçalves Teles

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão Plenária realizada nesta data, decidiu **Homologar** o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 12 de abril de 2023.

Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Arlene Maria de Moraes Favacho

Benedita Rocha Barbosa Colares

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabeth do Rosário Monteiro

Fabio Richard Pereira da Silva

Francisco Pereira Lima Junior

Ivone de Souza Conceição

Jane Selma Almeida de Souza

João Victor Almeida de Moraes

Laércio Mendonça Góes

Michelle Mayra Monteiro de Oliveira

Oberdan Amoras Alves Júnior

Paulo de Tarso Smith Neves

Railton Aparecido Ramos de Brito

Ryan Muller Oliveira Santos

Rubenita Gonçalves Teles

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Syntia Lopes Colares Costa

Protocolo 12908

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 028/2023-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS DO COLÉGIO ELITE, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008 Decreto Governamental nº. 1898/2021, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- A Resolução 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 0040.0644.2122.0003/2021 - CEE/AP;
- O Parecer nº 004/2023-CEE/AP

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da etapa Ensino Fundamental - Anos Iniciais ministrado pelo Colégio Elite.

Art. 2º - O presente ato de Autorização tem vigência de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo o Colégio Elite solicitar o ato de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 24 de março de 2023.

Ivone de Souza Conceição Presidente do CEE/AP Decreto nº 1898/2021

Protocolo 12909

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Colégio Elite		UF: AP
Assunto: Credenciamento e Autorização de funcionamento da etapa Ensino Fundamental - Anos iniciais		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessoria Técnica: Zenilda Dias		
Processo nº: 0040.0644.2122.0003/2021-CEE/AP		
Parecer nº. 004/2023-CEE/AP	Câmara de Educação Básica - CEB	Aprovado em: 28/02/2023

I - HISTÓRICO

A instituição de ensino Colégio Elite, por meio do Ofício nº 06/2021, de 29 de novembro de 2021 encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da etapa Ensino Fundamental - Anos iniciais. O pedido encaminhou, em anexo, documentação pertinente aos atos pleiteados. Cumprindo os trâmites protocolares os documentos foram transformados no Processo nº 0040.0644.2122.0003/2021-PROT /CEE.

Conforme a assessora Zenilda Dias:

O COLÉGIO ELITE, localizado à Av. Procópio Rola, Nº 1346 - Bairro Centro - CEP: 68900 - 081 - Telefone: 096-99147-5037, tem como Mantenedora a empresa Grupo

Educacional Corbã, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 40.077.973/0001-43, Pessoa Jurídica de direito privado, como sociedade Limitada, com fins lucrativos e educacionais no Estado do Amapá. Atualmente trabalha com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio. (Análise Técnica, fls 302)

O presente processo está instruído conforme as imposições da Resolução nº 077/14 - CEE/AP, e contém cópia digitalizada da seguinte documentação: Ofício nº 06/2021- CE, encaminhado pela Direção do estabelecimento; Calendário Escolar; Matriz Curricular; Sistemática de avaliação; Regimento Escolar; Ato de nomeação da Diretora; Ato de nomeação da Secretária escolar; Relação de pessoal do corpo administrativo; Modelos de impressos usados na escrituração; Relação do acervo bibliográfico e webgráfico; Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal técnico/ Admin. da Equipe pedagógica, do corpo docente e do pessoal de apoio; Plano de implantação contendo justificativa para a implantação, Objetivos, Aspectos legais, Formas de implantação, Organização curricular, Proposta Pedagógica, Aspectos pedagógicos, Regimento Escolar, Matriz curricular e, Sistema de avaliação; Formulário de Verificação e Análise Técnica.

II - MÉRITO

Após análise dos documentos, algumas diligências foram encaminhadas pela assessora técnica, solicitando ao Colégio Elite o saneamento de pendências e, após verificação in loco, constatou-se a veracidade das informações encaminhadas pela direção escolar, e foi emitida a Análise Final.

Vale destacar que, de acordo com a Resolução nº 016 - CEE/AP, de 25 de fevereiro de 2022, o Conselho de Educação homologa a mudança de denominação, de mantenedora e de endereço do Colégio Doctor Future para o Colégio Elite.

Aqui, cabe alguns comentários a fazer:

- A Resolução nº 085/2020 - CEE/AP credenciou o College Doctor Future a funcionar no endereço Rua General Rondon, nº 209, bairro Julião Ramos, e conforme a Resolução nº 077/2014 - CEE/AP, este é de caráter único e permanente.

- A Resolução nº 016/2022 - CEE/ Ap homologa a mudança de denominação, de mantenedora e de endereço do College Doctor Future para Colégio Elite, mantendo todos os atos autorizativos já expedidos, sem no entanto atentar que agora o Colégio Elite passa a funcionar no endereço sediado na Av. Procópio Rola, 1346, Centro, o que fica claro o equívoco cometido, pois o credenciamento se dá para a estrutura organizacional, física e administrativa da instituição em determinado endereço. Certamente, que o equívoco apresentado, trata-se de caso omissis na Resolução nº 077/2014, uma vez que esta define o credenciamento como único e permanente e não dispõe sobre o que acontece quando a instituição mudar de endereço considerando que aquela estrutura organizacional, física e administrativa já não

é mais a mesma. Resta claro então, o que trata o art. 55 da Resolução nº 077/2014, "Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CEE/AP".

Ainda assim, até que seja alterada a citada Resolução nº 016/2022, tal situação estranha, permanece em vigor, o que se concluiu, neste entendimento, pela dispensa do ato de credenciamento, uma vez que a referida instituição já o possui.

Na Verificação in loco, realizada por meio do roteiro definido no Formulário de Verificação, anexo, constatou-se que a referida Escola possui prédio alugado, edificado em alvenaria, apresentando as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias boas. Quanto ao número de dependências, atende satisfatoriamente à oferta pretendida, o prédio possui acessibilidade às dependências.

Segundo a assessora Zenilda Rdias:

O prédio é construído em alvenaria, com rampas de acessibilidade, com significativa área de circulação. Os mobiliários existentes sob suas dependências estão em perfeito estado de conservação e uso. Apresenta equipamentos adequados para o desenvolvimento das aulas e projeto. As dependências constituem-se de área coberta e ar livre para prática de recreação, 12 salas de aula com central de ar, sala de administração, coordenação pedagógica, lanchonete, playground, sala de leitura integrada e brinquedoteca, auditório, 03 banheiros sendo 01 para PCD, quadra poliesportiva iluminação perfeitas condições de segurança. A escola não possui uma sala adequada para o atendimento dos alunos com deficiência. (Análise Técnica, pg. 303)

Ainda que a Escola não possua, em seu quadro discente, alunos com deficiência, recomenda-se que a mesma promova as devidas adequações estruturais e pedagógicas para o atendimento educacional especializado.

Quanto à equipe gestora e docente, constatou-se que todos os profissionais possuem habilitação conforme as exigências da Lei nº 9.394/96.

O Regimento Escolar está estruturado em consonância com as orientações da Resolução nº 56/2015 - CEE/AP onde é referenciada a seguinte legislação: Lei n.º 8069/1990 (ECA); Lei Federal n.º 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Não sendo necessário no momento, nenhuma adequação legal.

Quanto à organização da Secretaria da escola:

É composta dos seguintes documentos digitalizados eletronicamente pelo Sistema PROESC, toda a organização da secretaria, bem como a emissão de documentos como: Ficha de Matrícula; Ficha Individual; Histórico Escolar; Ressalva; Atestado; Declaração de Conclusão de Curso; Certidão de Nascimento; Declaração; Livro de Ata de Resultados Finais; Cadastro de funcionários; Diário de Classe eletrônico; Livro de Registro e Certificados; Livro Ata de Reuniões; Pastas individuais de Alunos; Calendário Escolar Próprio. (Análise Técnica, pg. 310)

A Sistemática de avaliação da Escola está em consonância com sua proposta pedagógica, define os critérios mínimos e parâmetros necessários para garantir, ao aluno, seu avanço nos anos.

A avaliação de rendimento do aluno da etapa Ensino Fundamental - Anos iniciais, acontecerá de forma processual e será expressa em notas, perfazendo o total de 100,0 (cem) pontos cumulativos durante o ano letivo, distribuídos em bimestres, sendo 25,0 por bimestres. Será aplicado o mínimo de 3(três) instrumentos de avaliação em cada bimestre.

A Matriz curricular está organizada em áreas do conhecimento, sendo:

Base Nacional Comum

- Linguagens - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física;
- Matemática - Matemática;
- Ciências da Natureza - Ciências
- Ciências Humanas - História, Geografia, Base Diversificada
- Língua Inglesa

A análise técnica foi conclusiva no sentido de que a Escola apresenta condições pedagógica, físicas e materiais satisfatórias, bem como equipamentos mínimos condizentes para a autorização de funcionamento. Ressalta-se aqui, que o funcionamento da etapa sem o devido respaldo legal traz prejuízos à vida escolar dos alunos matriculados.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e conforme análise técnica, este Relator é de Parecer favorável para a Autorização de Funcionamento da etapa Ensino Fundamental - Anos Iniciais do Colégio Elite.

Recomendamos, que a escola seja notificada, para providenciar a instalação do espaço de atendimento educacional especializado - AEE, de acordo com as normas da Resolução nº 048/2012 - CEE/AP.

O presente Ato de Autorização tem validade de 03 anos, devendo a Instituição requerer, a este Conselho de Educação, o Reconhecimento da etapa Ensino fundamental - Anos iniciais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato.

Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves

Relator

IV

V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá-AP, Sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 28 de fevereiro de 2023.

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Fabio Richard Pereira da Silva Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior Jonas Loureiro Dias

Maria do Socorro Paiva Rodrigues Oberdan Amoras Alves Junior Paulo de Tarso Smith Neves, Rubenita Gonçalves

Teles.

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 22 de março de 2023.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Benedita Rocha Barbosa Colares Célia Lúcia de Oliveira Coutinho Elizabete do Rosário Monteiro Fábio Richard Pereira da Silva Graça Maria de Lima Redig Francisco Pereira Lima Júnior Ivone de Souza Conceição

Jane Selma Almeida de Souza João Victor Almeida de Moraes Jonas Loureiro Dias

Kelson Luiz de Almeida Cardoso Laércio Mendonça Góes Michele Mayra Monteiro de Oliveira Oberdan Amoras Alves Júnior

Paulo de Tarso Smith Neves Railton Aparecido Ramos de Brito Rubenita Gonçalves Teles

Ryan Muller Santos Oliveira

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro Syntia Lopes Colares Costa

Protocolo 12916

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 029/2023-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DO COLÉGIO PODIUM, EM MACAPÁ/AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação,

no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898/2021, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;

- A Resolução nº 077/14 - CEE/AP

- A Resolução nº 056/15 - CEE/AP

- O Processo nº. 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE/AP

- O Parecer nº. 008/2023 - CEB/CEE/AP.

RESOLVE

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental ofertado pelo Colégio Podium.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo o Colégio Podium solicitar sua Renovação em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 24 de março de 2023.

Ivone de Souza Conceição Presidente do CEE/AP Decreto nº 1898/2021

Protocolo 12922

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Colégio Podium		UF: AP
Endereço: Av. Ernestino Borges, 97, Centro, CEP 68908-010, Macapá - AP / secretaria@podium.pro.br / http://www.podium.pro.br		
Assunto: Solicitação de Reconhecimento do Ensino Fundamental.		
Relator: Ailton Asdrubal Cardoso Guedes		
Assessora Técnica: Vera Lúcia da Silva		
Processo: 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE/AP		
Parecer nº. 008/2023-CEE/AP	Câmara de Educação Básica - CEB	Aprovado em: 28/02/2023

I - HISTÓRICO

A direção do **Colégio Podium**, por meio do Ofício nº 009/2022, de 06 de maio de 2022, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação-CEE, um conjunto de documentos solicitando o Reconhecimento do Ensino Fundamental de nove anos ofertados pela Instituição.

Cumprindo os trâmites processuais neste Conselho de Educação, a documentação enviada foi transformada no **Processo nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE/AP** e encaminhado à Coordenação da Câmara de Educação Básica que designou a Assessora Técnica Vera Lúcia da Silva para proceder análise e demais medidas e em seguida ao Conselheiro relator para exame e elaboração de Parecer a ser submetido à apreciação do Colegiado da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE/AP, que em reunião ordinária, atendidas as exigências legais, opine pela emissão do Ato solicitado.

O Processo apresenta as seguintes peças:

Protocolo - Prot/CEE/AP, fls.001 a 003;

Ofício nº 009/2022 - CEP, de 06 de maio de 2022, e a documentação com o pedido solicitando o Reconhecimento do Ensino Fundamental de nove anos do Colégio Podium (Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Matrizes Curriculares, Sistema de Avaliação, Cópias dos Comprovantes da Habilitação Legal do corpo pedagógico e docente, Cópia dos Contratos de Trabalho e Previdência Social dos servidores, Censo Escolar dos últimos 3 anos, Resolução de Autorização de Funcionamento, etc.), fls.0004 a 0737 ;

Despacho do protocolo/Prot/CEE encaminhando para o Setor de Triagem para análise técnica e demais providências, fl. 0738;

Despacho do Setor de Triagem a Coordenação da CEB/CEE para conhecimento e demais providências, fl. 0739;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE à Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira para análise técnica, fl. 0740;

Despacho da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira encaminhando Análise Técnica para a CEB para conhecimento e apreciação, fl. 0741;

Análise Técnica, fls. 0742 a 0744;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE à Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira para que fosse incluído o item Proposta Pedagógica na análise técnica a ser encaminhada a Instituição, fl. 0745;

Despacho da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira encaminhando Análise Técnica para a CEB informando que o item Proposta Pedagógica não compõe o rol de documentos para análise do Ensino Fundamental, porém, ressaltando que houve alteração no texto da primeira análise técnica enviada e por isso, solicita a substituição da primeira, pela última, fl. 0746;

Análise Técnica, fls. 0747 a 0753;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE ao GAB/CEE encaminhando a Análise Técnica Preliminar solicitando que seja encaminhada ao Colégio Podium para que em 20 dias seja feitas as correções apontadas, fl. 0754;

Ofício nº 280102.0076.2120.0214/2022 GAB - CEE encaminhando Análise Técnica Preliminar ao Colégio Podium contendo as pendências para serem sanadas no prazo de 15 dias, fls. 0755 a 0758;

Despacho da Presidência do CEE a CEB encaminhando para conhecimento e providência o Ofício nº 014/2022-CEP, fl. 0759;

Despacho do Protocolo/Prot à Presidência do CEE, fl. 0760;

Ofício nº 014/2022-CEP, de 27 de junho de 2022, encaminhando documentação com as alterações solicitadas na Análise Técnica Preliminar, fls. 0761 a 1018;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE à Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando o Processo com as correções/inclusões/alterações solicitadas na Análise Preliminar, fl. 1019;

Despacho da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando para a CEB o Ofício nº 280102.0076.2120.0214/2022 GAB informando que a documentação com as alterações solicitadas anteriormente pela assessoria técnica, constavam em anexo, do mesmo modo, a análise técnica conclusiva, fl. 1020;

Despacho do Protocolo/Prot ao Gabinete da Presidência do CEE, para juntada de documento ao processo nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE, fl. 1021;

Ofício nº 027/2022-CEP, de 19 de setembro de 2022, encaminhando documentação com as alterações solicitadas referentes ao **Processo nº 0040.0409.2122.002/2022**

- **PROT/CEE/AP** ressaltando que esta documentação está completa, conforme documento original e com as adequações solicitadas após Análise Técnica preliminar pela Assessora Vera Lúcia Ferreira da Silva, fls. 1022 a 1389;

Despacho do Gabinete da Presidência do CEE à Coordenação da CEB encaminhando o Processo, após juntada de documento externo, para conhecimento e providências, fl. 1390;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE à Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando o Processo para as devidas providências, fl. 1391;

Despacho, de 04 de outubro de 2022, da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando para a CEB informando que a Análise Técnica concluiu que os requisitos indispensáveis para o referido Reconhecimento foram devidamente atendidos, fl. 1392;

Análise Técnica, fls. 1393 a 1396;

Despacho, de 11 de outubro de 2022, da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando para a CEB o documento Nº: 280102.0068.2122.0197/2022 - PROT/CEE, referente ao Processo Nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE que trata da solicitação a este Conselho Estadual de Educação - CEE/AP do Reconhecimento do Ensino Fundamental de 9 Anos, do Colégio Podium Eireli, conforme Ofício nº 027 - 2022 do Colégio Podium, informando que documento atualizado com as orientações, fl. 1397;

Despacho do Protocolo/CEE de 22 de setembro de 2022, ao Gabinete da Presidência do CEE, para juntada de documento ao processo nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE, fl. 1398;

Ofício nº 027/2022-CEP, de 19 de setembro de 2022, encaminhando documentação com as alterações solicitadas referentes ao **Processo nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE/AP** ressaltando que a documentação está completa, conforme documento original e com as adequações solicitadas após Análise Técnica preliminar da Assessora Vera Lúcia Ferreira da Silva, fls. 1399 a 1766;

Despacho do Gabinete da Presidência do CEE à Coordenação da CEB encaminhando o Processo, após juntada de documento externo, para conhecimento e providências, fl. 1767;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE à Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando o Processo para as devidas providências, fl. 1768;

Despacho, de 04 de outubro de 2022, da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando para a CEB informando que a Análise Técnica concluiu que os requisitos indispensáveis para o referido Reconhecimento foram devidamente atendidos, fl. 1769;

Análise Técnica, fls. 1770 a 1773;

Despacho, de 11 de outubro de 2022, da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando para a CEB o documento Nº: 280102.0068.2122.0197/2022 - PROT/CEE, referente ao Processo Nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE que trata da solicitação a este Conselho Estadual de Educação - CEE/AP do Reconhecimento do Ensino Fundamental de 9 Anos, do Colégio Podium Eireli, conforme Ofício nº 027 - 2022 do Colégio Podium, informando que documento atualizado com as orientações iam em anexo, fl. 1774;

Despacho do Protocolo/CEE de 22 de setembro de 2022, ao Gabinete da Presidência do CEE, para juntada de documento ao processo nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE, fl. 1775;

Ofício nº 027/2022-CEP, de 19 de setembro de 2022, encaminhando documentação com as alterações solicitadas referentes ao **Processo nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE/AP** ressaltando que esta documentação está completa, conforme documento original e com as adequações solicitadas após Análise Técnica preliminar pela Assessora Vera Lúcia Ferreira da Silva, fls. 1776 a 2143;

Despacho do Gabinete da Presidência do CEE, de 23 de setembro de 2022, à Coordenação da CEB encaminhando o Processo, após juntada de documento externo, para conhecimento e providências, fl. 2144;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE, de 26 de setembro de 2022, à Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando o Processo para as devidas providências, fl. 2145;

Despacho, de 04 de outubro de 2022, da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira retornando para a CEB informando que a Análise Técnica concluiu que os requisitos indispensáveis para o referido Reconhecimento foram devidamente atendidos, fl. 2146;

Análise Técnica, fls. 2147 a 2150;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE, de 14 de outubro de 2022, ao Presidente da CEB para indicação de Conselheiro, realizar Verificação e posterior emissão de Parecer, fl. 2151;

Despacho do Presidente da CEB, de 01 de novembro de 2022, informando a indicação do Conselheiro para a tomada das devidas providências para o caso, fl. 2152;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE, de 03 de novembro de 2022, ao Conselheiro Relator Ailton Guedes solicitando Verificação e Parecer, fl. 2153;

Despacho do Conselheiro Relator, de 07 de dezembro de 2022, a Coordenação da CEB/CEE, solicitando que fosse anexado aos autos o Relatório de Verificação "in loco" e a Análise Técnica, fl. 2154;

Despacho da Coordenação da CEB, de 07 de dezembro de 2022, a Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira, pedindo atendimento do Relator que solicitou que fosse anexado aos autos o Relatório de Verificação "in loco" e a Análise Técnica, fl. 2155;

Despacho da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira, de 22 de dezembro de 2022, a Coordenação da CEB, encaminhando a Análise Técnica Final para conhecimento e devidos encaminhamentos, fl. 2156;

Análise Técnica Final, fls. 2157 a 2168;

Relatório de Verificação Escolar, fls. 2169 a 2173;

Despacho da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira, de 02 de janeiro de 2023, a Coordenação da CEB, restituindo o Processo para os devidos encaminhamentos, fl. 2174;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE, de 04 de janeiro de 2023, ao Conselheiro Relator Ailton Guedes para demais encaminhamentos, fl. 2175;

Despacho do Conselheiro Relator, de 10 de janeiro de 2023, a Coordenação da CEB/CEE para as devidas providências junto à Presidência do CEE objetivando encaminhamento de expediente ao Colégio Podium considerando o teor da conclusão da Análise Final realizada pela Assessoria Técnica da CEB/CEE/AP que diz que é necessário que o Colégio Podium elabore e encaminhe a este Conselho de Educação até o final de janeiro de 2023 um **Plano de Intervenção Física** objetivando garantir que fará nos seus espaços físicos as adequações necessárias com vista a garantir acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais, fl. 2176;

Despacho da Coordenação da CEB/CEE, de 13 de janeiro de 2023, ao GAB/CEE solicitando providências junto ao Colégio Podium, fl. 2177;

Ofício nº 280102.0076.2120.0034/2023 GAB - CEE, de 16 de janeiro de 2023, solicitando que o Colégio Podium elabore um **Plano de Intervenção Física e encaminhe ao CEE até 31 de janeiro de 2023**, objetivando garantir que fará nos seus espaços físicos as adequações necessárias com vista a garantir **acessibilidade** aos Portadores de Necessidades Especiais, fls. 2178 a 2179;

Análise Técnica Final, fls. 2180 a 2191;

Despacho do Gabinete da Presidência do CEE, de 05 de fevereiro de 2023, à Coordenação da CEB encaminhando o Processo, após resposta do Colégio Podium, para conhecimento e providências, fl. 2192;

Despacho do Protocolo/Prot/CEE, de 01 de fevereiro de 2023, encaminhando ao GAB/CEE para conhecimento e providências, fl. 2193;
Ofício nº 001/2023-CEP, de 30 de janeiro de 2023, encaminhando **Plano de Intervenção Física** referente ao **Processo nº 0040.0409.2122.0022/2022 - PROT/CEE/AP**, fl. 2194;
Plano de Intervenção Física, fls. 2195 a 2196;
Despacho da Coordenação da CEB/CEE de 12 de fevereiro de 2023 ao Conselheiro Relator para demais medidas, informando que Colégio Podium atendeu solicitação do CEE quanto ao Plano de Intervenção, fls. 2197 a 2198;
Despacho do Conselheiro Relator à Coordenação da CEB para demais medidas cabíveis encaminhando Parecer aprovado, minutas do Termo de Homologação e de Resolução, fl. 2199.

II - ANÁLISE

A análise das peças que compõem o presente processo, bem como, a verificação “in loco”, realizada no **Colégio Podium**, fundamentou-se na Lei nº 9394/96 (LDB) e na Resolução nº 077/14-CEE/AP, assim como em outras normas educacionais vigentes que tratam da matéria.

Após análise dos documentos contidos nos autos do Processo e na visita “in loco”, constatou-se pendências que necessitavam de ajustes e que resultaram em encaminhamentos de diligências ao **Colégio Podium** objetivando saná-las, o que foi atendido conforme consta nos autos.

1 - IDENTIFICAÇÃO

O Colégio Podium Eireli - EPP é uma instituição privada que tem o nome fantasia de **Colégio Podium**, e localiza-se na Av. Ernestino Borges, número 97, bairro Julião Ramos, CEP 68.908-198, município de Macapá - AP.

A Instituição é uma sociedade por quotas de responsabilidade, inscrita no CNPJ nº 21.454.914/0001-00 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá em 19/11/2014 sob o NIRE - 16600012534, com sede e foro na cidade de Macapá.

2 - ASPECTOS LEGAIS DE CRIAÇÃO

O Centro de Ensino Podium foi criado em 01 de fevereiro de 2000, com o objetivo de ofertar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme Atos legais a seguir:

- **Portaria de nº 001/2000-CEP**- Criação do Centro de Ensino Podium, com a oferta do Ensino Fundamental- 5ª a 8ª série e Ensino Médio.

- **Parecer nº 033/2000-CEE/AP** - Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental- 5ª a 8ª série e do Ensino Médio.

-**Parecer nº 012/2002-CEE/AP e Resolução nº 099/2002- CEE/AP** - Reconhecimento e validação dos estudos realizados no Ensino Fundamental- 5ª série a 8ª série e no Ensino Médio.

- **Parecer nº 06/2005-CEE/AP** - Autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental- 1ª a 4ª série.

- **Parecer nº 007/2007-CEE/AP e Resolução nº 046/2007-CEE/AP** - Reconhecimento e validação dos estudos ofertados no Ensino Fundamental- 1ª a 4ª série.

- **Parecer nº 011/2008-CEE/AP e Resolução nº 043/2008-CEE/AP**, que Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental- 5ª série a 8ª série e do Ensino Médio.

- **Portaria nº 36/2010-CEP**, ato de confirmação da criação do Centro de Ensino Podium, pela mantenedora.

Para atender a Lei Federal nº 11.274/2006, a partir do ano letivo 2010, o Centro de Ensino Podium inicia implantação gradativamente do Ensino Fundamental de Nove Anos, iniciando com o 1º ano destinado às crianças de seis anos de idade e a cessão gradativa de séries no Ensino Fundamental de 1ª série a 8ª série, alterando a organização curricular.

- **Parecer nº 024/2009-CEE/AP** - Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de Nove Anos, considerando a equivalência das séries/anos até a extinção completa do Ensino Fundamental de 1ª série a 8ª série.

- **Parecer nº 009/2013-CEE/AP e Resolução nº 059/2013-CEE/A** - Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio.

Em 2016 ocorre uma mudança na oferta do Ensino Fundamental. A partir de uma mudança na composição societária do **Centro de Ensino Podium** é criado o **Colégio Podium**. Com essa alteração, o Ensino Fundamental passou a ser ofertado somente pelo **Colégio Podium** e o Ensino Médio pelo **Centro de Ensino Podium**, este último mantendo a constituição original dos sócios proprietários e o antigo CNPJ.

A **Portaria nº 001-2016/EPP**, de 02 de junho de 2016, Cria o **Colégio Podium** com a finalidade de ofertar o Ensino Fundamental.

Pelo **Parecer Nº 089/2018-CEE-AP**, relatado pela Conselheira Rubenita Teles, e da **Resolução nº 166/2018-CEE/AP**, publicado no DOE/AP de nº 7.028 em 22/10/2019, o **Colégio Podium** obtém o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de Nove Anos.

Por outro lado, através da **Resolução nº 117/2019-CEE/AP** e do Parecer nº 004/2019-CEE/AP (publicados no Diário Oficial do Estado-DOE/AP nº 7059 em, 09/12/2019), o **Centro de Ensino Podium** obteve a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio.

3 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

a) Equipe Gestora, Secretaria Escolar e pessoal de apoio:

Constituída por Diretor Administrativo, Diretor Pedagógico e Diretor de Recursos Humanos e uma Secretária Escolar, devidamente habilitadas para as funções que exercem.

O **Colégio Podium** conta ainda com quadro de 11 servidores que prestam atividades de apoio administrativo e de serviços em geral (auxiliar de disciplina, serviços gerais, secretaria escolar, encarregado de pessoal, atividade contábil e financeira, setor de informática etc.)

b) Coordenação Pedagógica:

A Coordenação Pedagógica é composta por quatro pedagogas, devidamente habilitadas para as funções que exercem e uma Licenciada Plena em História com Especialização em Pedagogia Escolar, Supervisão, Orientação e Administração.

c) Corpo Docente:

O quadro docente é constituído de 23 professores, assim distribuídos: I - 10 professores atuando no Ensino Fundamental Anos Iniciais;

II - 13 professores atuando no Ensino Fundamental Anos Finais.

Todos os professores são devidamente habilitados para exercerem suas funções, atendendo aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei 9394/96.

d) Corpo Discente e número de turmas:

Em 2022, O **Colégio Podium** atendeu um quantitativo de **135** alunos, cuja oferta se deu somente pelo turno da manhã, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Alunos atendidos por Ano em 2022

Ano	Total Turmas	Total Alunos
1º Ano - Ens. Fund.	1	08
2º Ano - Ens. Fund.	1	12
3º Ano - Ens. Fund.	1	05
4º Ano - Ens. Fund.	1	11
5º Ano - Ens. Fund.	1	09
6º Ano - Ens. Fund.	1	27
7º Ano - Ens. Fund.	1	24
8º Ano - Ens. Fund.	1	16
9º Ano - Ens. Fund.	1	23
Total	9	135

Fonte: Secretaria Escolar

e) Regimento Escolar:

O Regimento Escolar do **Colégio Podium** organiza e orienta as atividades da Instituição, nos aspectos organizacionais, técnicos, pedagógicos, administrativos e disciplinares.

O Regimento possui 54 páginas e está organizado em 13 títulos que são subdivididos em 13 capítulos e estes em 16 Seções, em linhas gerais, tratam da Identificação da Instituição, das suas finalidades e dos objetivos; da Gestão Escolar, das estratégias Inclusivas, da Organização didático e Pedagógica, da Verificação do Rendimento Escolar, dos Docentes, dos Órgãos Colegiados, dos Discentes, das medidas Disciplinares, dentre outros.

f) Sistemática de Avaliação:

A Sistemática de Avaliação do **Colégio Podium** para o Ensino Fundamental está estruturada da seguinte forma:

I - Do **1º ao 2º Ano** a avaliação acontece mediante o acompanhamento do educador nas observações e registros em ficha individual de desenvolvimento do aluno, pois como fase de transição e entrada no Ensino Fundamental, não haverá distribuição de pontos e nem caráter de reprovação, considerando-o como um bloco pedagógico.

II - Do **3º Ano ao 5º Ano** compreende a verificação do aproveitamento da aprendizagem, passível de interrupção, como forma de ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

A distribuição da pontuação por componente curricular, em cada bimestre, prevê Nota Máxima de dez (10) pontos por bimestre, totalizando o máximo de quarenta (40) pontos anuais, e Nota Mínima de Seis (6) pontos por bimestre, totalizando o mínimo de vinte e quatro (24) pontos anuais.

III - Do **6º Ano ao 9º Ano** a avaliação é contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A distribuição da pontuação, por componente curricular, em cada bimestre, prevê Nota Máxima de dez (10) pontos por bimestre, totalizando o máximo de quarenta (40) pontos anuais, e Nota Mínima de Seis (6) pontos por bimestre, totalizando o mínimo de vinte e quatro

(24) pontos anuais.

Na Sistemática de Avaliação do **Colégio Podium** os alunos que não obtiverem o mínimo de 60% dos pontos em cada componente curricular, por bimestre, é oferecido estudos de recuperação paralela.

A média da recuperação paralela aos bimestres é usada em substituição a média de avaliação que tenha sido inferior a seis pontos em determinada disciplina, prevalecendo sempre a maior nota.

Ao final do ano letivo será considerado **APROVADO** o aluno que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento - equivalentes a 24 pontos) em cada componente da Matriz Curricular e frequência mínima de 75% do total da carga horária anual.

g) Matriz Curricular:

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental do **Colégio Podium** estão organizadas com uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte Diversificada conforme previsto nas normas educacionais que tratam da matéria, e estão em consonância com o preconizado na **Base Nacional Comum Curricular-BNCC** e no **Referencial Curricular Amapaense da Educação Infantil e Ensino Fundamental - RCA**, que é o documento de caráter obrigatório que fundamenta a elaboração das propostas pedagógicas das instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas redes públicas e privadas em nível do território estadual amapaense.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental apresentam a seguinte estrutura:

COLÉGIO PODIUM
MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO)

Dias Letivos Anuais	200
Semanas Letivas	40
Dias Letivos Semanais	5
Carga Horária Diária	250min ou 4h10min

Módulo aula diário	5
Duração do Módulo Aula	50 mim
Módulo Aula Semanal	25 m/a
Carga Horária Anual	4167h

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Módulo Aula / Semanal					Módulo Aula / Anual					TOTAL CH
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
BASE NACIONAL COMUM LEI Nº 934 / 96	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
		Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
História		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
PARTE DIVERSIFICADA	Educação e Cidadania		3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
	Língua Inglesa		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
Total Módulo aula - semanal/anual			25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	5000
Total Carga Horária - anual							833	833	833	833	833	833	4167

LEGENDA: MA = Módulo Aula

OBSERVAÇÃO: Os temas transversais e integradores relevantes devem permear todos os componentes curriculares, tais como: Direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/200320), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010).

I - Anos Iniciais

II - Anos Finais

COLÉGIO PODIUM
MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)

Dias Letivos Anuais	200	Módulo aula diário	5
Semanas Letivas	40	Duração do Módulo Aula	50 mim
Dias Letivos Semanais	5	Módulo Aula Semanal	25 m/a
Carga Horária Diária	250min ou 4h10min	Carga Horária Anual	833h

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Módulo Aula / Semanal				Módulo Aula / Anual				TOTAL CH
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
BASE NACIONAL COMUM LEI Nº 934 / 96	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	4	3	3	160	160	120	120	560
		Arte	2	2	1	1	80	80	40	40	240
		Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	240	240	240	240	960
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	4	4	80	80	160	160	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320
História		2	2	2	2	80	80	80	80	320	
PARTE DIVERSIFICADA	Filosofia		1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Redação		2	2	2	2	80	80	80	80	320
Total Módulo aula - semanal/anual			25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	4000
Total Carga Horária - anual							833	833	833	833	3333

LEGENDA: MA = Módulo Aula

OBSERVAÇÃO: Os temas transversais e integradores relevantes devem permear todos os componentes curriculares, tais como: Direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/200320), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010).

h) Cópia dos Comprovantes do Censo Escolar dos últimos 3 anos

O Colégio Podium atendeu às exigências do Inciso IV, art. 4 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP quanto à apresentação dos comprovantes do Censo Escolar dos últimos 03 anos.

i) Projeto Político- Pedagógico:

O Projeto Político Pedagógico do Colégio Podium atende aos requisitos exigidos no Inciso II do Art. 14 da Resolução nº 077/14-CEE/AP no tocante à concepção de projeto societário da escola; tipo de cidadão e de cidadã que pretende formar e para qual sociedade; concepção de educação, de conhecimento e de escola; missão, valores, metas e ações

da escola; os objetivos que se propõem para alcançar e que dão rumo a sua proposta curricular, considerando as Diretrizes Nacionais, as Orientações Curriculares da mantenedora e as normativas emanadas pelo CEE/AP; descreve a metodologia que utiliza e as estratégias educacionais inclusivas; as formas de avaliação que adota; as Matrizes Curriculares; o número de alunos atendidos; os recursos materiais e didático-pedagógicos

disponíveis; o acervo bibliográfico e webgráfico; quadro administrativo, técnico e docente habilitados na forma da lei; dentre outros requisitos previstos na norma.

4 - ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES

O **Colégio Podium** funciona em um prédio alugado de estrutura física construída em alvenaria e possui três pavimentos. No **térreo** são atendidos os alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Este espaço é composto de duas salas de aula climatizadas, estruturadas com mesas e cadeiras, armário para guarda de materiais; um Hall de Entrada amplo que dá acesso à escola, com aspecto aprazível que serve para a recepção e acolhimento aos que chegam à instituição; dois sanitários infantis: um masculino e outro feminino, estruturados com espaços para crianças pequenas com, pia, chuveiro e materiais de higiene pessoal; sala da Secretaria Escolar com dois computadores, duas impressoras, três mesas, armários e arquivos ativos; uma lanchonete com mesas e cadeiras e espaço para guarda de alimentos, contando com pia para higiene; uma Sala de apoio às aulas de culinária com pia para higiene das mãos; um Pátio Coberto com um mural fixo para divulgação de atividades e avisos, extintores de incêndio e bebedouro; uma Quadra Poliesportiva coberta com banheiro e sanitário próprio, sala de apoio para guarda de materiais de Educação Física, depósito de limpeza; um Parquinho com espaço cercado contendo tapete de atividades em EVA, armário fixo para guarda de livros de literatura infantil e brinquedos educativos, quadro negro, brinquedos de parque, mesas com cadeiras e almofadas; No **primeiro piso** são atendidos os alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e possui os seguintes espaços: Uma Sala de direção com mesa e cadeiras; uma sala de Professores com mesa e cadeiras; Uma sala da Supervisão Pedagógica, estruturada com armário e balcão, mesas e cadeiras e equipamentos tecnológicos; Uma sala da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com: mesas, cadeiras e equipamentos tecnológicos; uma Sala do Setor Financeiro com uma ante sala com bancos; um Sanitário com pia para uso de funcionários e visitantes; duas salas para atendimento ao público; uma sala específica para pagamentos; corredor contendo lâmpadas de emergência, com suporte para álcool em gel, extintor de incêndio, bebedouro; dois sanitários para utilização dos alunos: um feminino e outro masculino, contendo pia e materiais de higiene; Três salas de aula estruturadas com carteiras de estudantes, mesa e cadeira para o professor, armário para guarda de materiais, quadro branco, quadro fixo para avisos, computador e outros equipamentos para aulas on-line destinadas para as turmas de 3º ano, 4º ano e 5º Ano do Ensino Fundamental; Sala de aula para atividades de iniciação dos alunos na área de informática, com equipamentos tecnológicos e acesso à internet, para uso dos alunos, mouse, teclado PS/2 e monitor; sala de dança equipada com espelho e barras de proteção e aparelho de som.

No **segundo piso** são atendidos os alunos do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio e possui os seguintes ambientes: Sala do Serviço Técnico Pedagógico com antessala estruturado para espera de atendimentos; Um sanitário próprio para uso de professores e visitantes; Uma sala para atendimento do Orientador educacional; Uma sala para atendimento do Coordenador Pedagógico; Quatro salas de aula, estruturadas com carteiras para estudantes, mesa e cadeira para o professor, quadro branco, quadro fixo para avisos, computador e outros equipamentos para aulas on-line destinadas para as turmas do 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano do Ensino Fundamental; Corredor com lâmpada de emergência, suporte para álcool em gel, extintor de incêndio, bebedouro e quadro fixo para avisos; Dois sanitários destinados aos alunos: um masculino e outro feminino contendo pia, sabonete, álcool, toalha de papel.

As dependências, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em bom estado de conservação; os materiais permanentes (mobiliários e equipamentos) são novos e suficientes; e os materiais de didáticos e de consumo são adequados para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

No tocante a acessibilidade para pessoas com deficiência o prédio do Colégio Podium é ainda precário e não cumpre de forma satisfatória o que prevê a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) que no seu Art. 57 diz que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

No **Parecer nº 116 /2018-CEB/CEE/AP** que tratou do Credenciamento ao Colégio Podium, bem como da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º), a Conselheira Relatora Rubenita Teles constatou a ausência de requisitos físicos que garantissem acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais nos espaços físicos da referida Instituição, disse ela "... não possui banheiros adaptados para pessoas com deficiência e a sala destinada ao Atendimento Educacional Especializado-AEE". Por essa razão, no seu Parecer fez a seguinte recomendação:

"... que sejam feitas as adaptações e adequações arquitetônicas necessárias à acessibilidade dos alunos com deficiência nos espaços da instituição, com a construção de rampas e banheiros em caráter prioritário".

No entanto, na Verificação "in loco" referente ao presente processo, realizada no dia 17 de novembro de 2022, constatou-se que essa recomendação não foi atendida.

Para que os problemas detectados sejam resolvidos e conseqüentemente atender o exigido pelas normas que regulam

a matéria, foi solicitado ao Colégio Podium que elaborasse e encaminhasse a este Conselho de Educação, até o final de janeiro de 2023, um **Plano de Intervenção Física** em seus espaços físicos com as adequações necessárias com vista a garantir acessibilidade as pessoas com deficiências.

O **Plano de Intervenção Física**, elaborado por profissional da área, foi encaminhado a esse CEE e contém, dentre outros quesitos, Memorial Descritivo dos serviços a serem realizados e Cronograma de Execução. Ele é o comprovante do compromisso que a Instituição assume em solucionar a questão.

Neste sentido, cabe ao Conselho Estadual de Educação, através de sua assessoria técnica, no exercício de sua competência de fiscalizador da aplicação da legislação educacional, após o término do cronograma de execução expresso no Plano de Intervenção Física apresentado pelo **Colégio Podium**, averiguar se a questão foi superada e, com isso, a Instituição atendeu os quesitos que garantam acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços.

Por fim, a Presidência deste Conselho de Educação, se julgar necessário, poderá acionar outros órgãos fiscalizadores que tratam do cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) para acompanhamento da questão.

5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria Escolar do Colégio Podium funciona em um espaço próprio. Tem um quantitativo de funcionários suficientes para o atendimento a comunidade escolar e ao público. Está informatizada e climatizada. Seu arquivo está organizado da seguinte maneira:

a) **Arquivo Ativo**: os documentos e registros dos alunos estão organizado por código de matrícula e ano e guardados em pastas em armários de ferro na secretária escolar;

b) **Arquivo Passivo**: os documentos e registros dos alunos estão organizado por código de matrícula e ano e guardados em pastas em armários de ferro na secretária escolar.

As Atas de Resultados Finais, Boletins de Notas, Diários de Classe, Fichas de Acompanhamento Individual dos alunos, Histórico Escolar, Relatório de Notas e Frequências, Relatório Anual, registros de certificação, dentre outros impressos utilizados pelo Colégio Podium, encontram-se, também, devidamente organizados em livros e portfólios (físicos) e de fácil acesso.

A Escola utiliza o **Proesc** que é uma ferramenta online de gestão da educação que integra os setores financeiro, pedagógico, administrativo e a comunicação com os pais e alunos, proporcionando agilidade e qualidade nos serviços prestados pelas instituições de ensino.

Pelo **Proesc** realizam-se matrícula, registros de Cadernetas Eletrônicas e outras funcionalidades inerentes à escrituração escolar.

III - VOTO DO RELATOR

Este relator, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na **Resolução nº 077/14- CEE/AP**, na análise das peças que compõem o **Processo nº 0040.0409.2122.002/2022 - PROT/CEE/AP**, nas conclusões expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria do Conselho de Educação, na verificação “in loco” e, considerando que o **Colégio Podium** dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que disciplinam a matéria, manifesta parecer favorável à concessão do **Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental**.

O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo o **Colégio Podium** requerer a este Conselho de Educação a sua renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014- CEE/AP.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2023.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes

Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária virtual realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 28 de fevereiro de 2023.

Paulo de Tarso Smith Neves

Presidente da CEB/CEE - AP

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes Fabio Richard Pereira da Silva Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro Paulo de Tarso Smith Neves
Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 22 de março de 2023.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Benedita Rocha Barbosa Colares Célia Lúcia de Oliveira Coutinho Elizabete do Rosário Monteiro Fábio Richard Pereira da Silva Graça Maria de Lima Redig Francisco Pereira Lima Júnior Ivone de Souza Conceição
Jane Selma Almeida de Souza João Victor Almeida de Moraes Jonas loureiro Dias
Kelson Luiz de Almeida Cardoso Laércio Mendonça Góes
Michele Mayra Monteiro de Oliveira Oberdan Amoras Alves Júnior
Paulo de Tarso Smith Neves Railton Aparecido Ramos de Brito Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Santos Oliveira
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro Syntia Lopes Colares Costa

Protocolo 12923

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER - EDITAL Nº 004/2023-SEED-AP.

A Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED-AP), por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos recursos interpostos, torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistentes de Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender, nos termos do Edital nº 004/2023-SEED.

Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos, **no período de 26 a 27/04/2023 na sede da Secretaria de Estado da Educação.**

a) LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	WILSA ALMEIDA DOS SANTOS	10	Aprovado
2º	CLEIDE DA SILVA SANTOS	9	Aprovado
3º	ANA PAULA DA COSTA PANTOJA	8	Aprovado
4º	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	8	Aprovado
5º	JUCIRENE DO CARMO NASCIMENTO	7	Aprovado
6º	ALCIANE DOS SANTOS BARRETO	6	Aprovado
7º	DIONE DOS SANTOS DE LIMA	6	Aprovado
8º	MARIA JACILA VALCÃO BARROS	6	Aprovado
9º	ANDREIA BATISTA PIRES	5	Aprovado
10º	ZENEIDE CARDOSO DA SILVA SANTOS	5	Aprovado
11º	FÁBIOLORENDADAMASCENOBARROSO	4	Aprovado
12º	CHANELLY FABRINI HAGE RAMOS	3	Aprovado
13º	CRISTINA FIGUEIREDO MORAES	3	Aprovado
14º	DINAUZA DIAS SOUZA	3	Aprovado
15º	JANE GORETH BARBOSA DA SILVA	3	Aprovado
16º	MARIA DO SOCORRO DOS REIS PENAFORT	3	Aprovado
17º	MARIA INEZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	3	Aprovado
18º	ROZÂNGELA LEAL BRITO	3	Aprovado
19º	SHEYLA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO	3	Aprovado

20º	ELIZAMAR FERREIRA DE SOUZA	3	Aprovado
21º	ELIETE CATARINA MOREIRA FERNANDES	3	Aprovado
22º	NÁVIA MARIA SOUZA DA SILVA	3	Aprovado
23º	MARCICLÉIA SOARES DA SILVA	3	Aprovado
24º	AURIENE BARBOSA CARVALHO	3	Aprovado
25º	MARIA NILSA BRITO FERREIRA	3	Aprovado
26º	YARA KARLA SANTANA QUARESMA	3	Aprovado
27º	LUELDER RENAN GOMES CARDOSO	3	Aprovado
28º	MARIA SÔNIA DA SILVA	3	Aprovado

b) LISTA DOS CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
27º	ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	3	Cadastro Reserva
28º	ANTÔNIA PAULA NASCIMENTO DE MELO	3	Cadastro Reserva
29º	ARALICE MARTINS DE SOUZA	3	Cadastro Reserva
30º	BENEDITA ANTÔNIA DOS SANTOS DE SOUZA	3	Cadastro Reserva
31º	CAMILA CHAVES SILVA	3	Cadastro Reserva
32º	CAMILA CORREIA DE SOUZA	3	Cadastro Reserva
33º	CARLA MATOS CARDOSO DA SILVA	3	Cadastro Reserva
34º	CLAUDIONORA DOS SANTOS VIEIRA	3	Cadastro Reserva
35º	DANIELE SILVA PEREIRA DOS SANTOS	3	Cadastro Reserva
36º	DANIELE SOUZA GUIMARÃES	3	Cadastro Reserva
37º	DÉBORA ALVES MARTINS	3	Cadastro Reserva
38º	DINAKELI CARVALHO FERREIRA	3	Cadastro Reserva
39º	EDNA DE CARVALHO TRINDADE	3	Cadastro Reserva
40º	ELIANA MANUELA LIMA FERREIRA	3	Cadastro Reserva
41º	ELIETE FÉLIX NICACIO CAMPOS	3	Cadastro Reserva
42º	ELISANGELA DE SOUZA TEIXEIRA	3	Cadastro Reserva
43º	ELIZABETH FURTADO DOS SANTOS	3	Cadastro Reserva
44º	EMILY FRANCINY ASSUNÇÃO GOMES	3	Cadastro Reserva
45º	ESTER MARIA TAVARES CHAGAS	3	Cadastro Reserva
46º	FERNANDA SANTANA DE SÁ	3	Cadastro Reserva
47º	FRANCILENE GARCIA COSTA	3	Cadastro Reserva
48º	FRANCIMARA OLIVEIRA FÉLIX	3	Cadastro Reserva
49º	GABRIELLA MERCES DA SILVA	3	Cadastro Reserva
50º	GEMILLE MADALENA MONTEIRO SOUZA	3	Cadastro Reserva
51º	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	3	Cadastro Reserva
52º	INEZILDA SANTANA RABELO DA SILVA	3	Cadastro Reserva
53º	IRIANE TAVARES CAMPOS	3	Cadastro Reserva
54º	IZABEL CRISTINA LOIOLA FIGUEIRA	3	Cadastro Reserva
55º	JESSICA DA SILVA VINHAS	3	Cadastro Reserva
56º	JOSELICY ALVES DA SILVA	3	Cadastro Reserva
57º	JOSENILDE DA COSTA SENA	3	Cadastro Reserva
58º	JOSIANE DA COSTA MONTEIRO DE SOUSA	3	Cadastro Reserva
59º	JULIANA DE MORAES QUEIROZ	3	Cadastro Reserva
60º	JULIE ANE DE ALMEIDA CARDOZO OLIVEIRA	3	Cadastro Reserva
61º	KATHYANY NASCIMENTO AZEVEDO	3	Cadastro Reserva
62º	LENICE DA SILVA BRAZ	3	Cadastro Reserva
63º	LUCINEIDE CHAVES SILVA GOMES	3	Cadastro Reserva
65º	MAELI FURTADO DOS ANJOS	3	Cadastro Reserva
66º	MARCELLE ALVES VIEIRA	3	Cadastro Reserva
67º	MARIA DOMINGAS LOPES CARDOZO	3	Cadastro Reserva
68º	MARIA ELIZABETE MACEDO SANCHES	3	Cadastro Reserva
69º	MARIA GRACIETE CORTES COSTA	3	Cadastro Reserva

70°	MARIA JOSÉ BRITO DOS SANTOS	3	Cadastro Reserva
72°	MIRIAM REGO DA SILVA	3	Cadastro Reserva
73°	MIRIAN PATRICIA PEREIRA BRUNO	3	Cadastro Reserva
74°	NELIZA DA CONCEIÇÃO DAS MERCÊS ROCHA	3	Cadastro Reserva
75°	NÚBIA EVELIN ASSUNÇÃO SALVADOR	3	Cadastro Reserva
76°	PÂMELA ALYCYA MELO ALCOLUMBRE	3	Cadastro Reserva
77°	PAMELA JUCÁ GALENO	3	Cadastro Reserva
78°	RAIMUNDA OZENIR DA SILVA SOUZA DA ROCHA	3	Cadastro Reserva
79°	RAYALENE COSTA DE MORAIS	3	Cadastro Reserva
80°	RAYSA CHAGAS DIAS	3	Cadastro Reserva
81°	ROGERIO DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR	3	Cadastro Reserva
82°	ROSIANE NASCIMENTO SOUZA	3	Cadastro Reserva
83°	ROSINEIDE FEITOSA NASCIMENTO	3	Cadastro Reserva
84°	ROSINELMA DE OLIVEIRA MONTEIRO	3	Cadastro Reserva
85°	ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO	3	Cadastro Reserva
86°	ROSIRENE DO CARMO NASCIMENTO	3	Cadastro Reserva
87°	RUBENILSON SANTOS MENDONÇA DA COSTA	3	Cadastro Reserva
88°	RUTE MAGALHÃES DUTRA	3	Cadastro Reserva
89°	SANDRA MORAES CAMPOS	3	Cadastro Reserva
90°	SELMA BENÍCIO PACHECO	3	Cadastro Reserva
91°	SHEILA CRISTINA COSTA DA SILVA	3	Cadastro Reserva
92°	SHIRLEY MACHADO DA COSTA	3	Cadastro Reserva
93°	SIMONE DA CRUZ ARAÚJO	3	Cadastro Reserva
94°	VALÉRIA DA SILVA BALIEIRO	3	Cadastro Reserva
95°	WALÉRIA BULHOSA DA TRINDADE	3	Cadastro Reserva
96°	ZILA MONTEIRO DE ANDRADE	3	Cadastro Reserva
97°	ANNY HIARISSA CASTILHO PICANCO	2	Cadastro Reserva
98°	DANIELE PRATA VILHENA	2	Cadastro Reserva
99°	DIEGO DA SILVA GOMES	2	Cadastro Reserva
100°	DIUVANAIA DIAS	2	Cadastro Reserva
101°	ELAINE DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	2	Cadastro Reserva
102°	ISABELA LIMA DOS SANTOS	2	Cadastro Reserva
103°	IVONEIDE LEÃO BARBOSA	2	Cadastro Reserva
104°	JORGE DE FREITAS CORREA	2	Cadastro Reserva
105°	JOSIELMA DO SOCORRO DE SOUSA MAFRA	2	Cadastro Reserva
106°	LIGIA ALBUQUERQUE DE HOLANDA	2	Cadastro Reserva
107°	LUCYANI MARIELLA FILOCRIÃO GIBSON	2	Cadastro Reserva
108°	MARCOS SILVA ALBUQUERRQUE	2	Cadastro Reserva
109°	NOEMIA LIMA MACEDO	2	Cadastro Reserva
110°	RAFAELLA VIANA BRAGA	2	Cadastro Reserva
111°	RAQUEL DO SOCORRO BRITO DE ASSIS	2	Cadastro Reserva
112°	ROQUE LEITE BAÍA DOS SANTOS	2	Cadastro Reserva
113°	TELMA HELENA DE ASSUNÇÃO LIMA DOS SANTOS	2	Cadastro Reserva
114°	THAINARA AZEVEDO GOMES	2	Cadastro Reserva
115°	VALDINEIA DOS SANTOS PANTOJA	2	Cadastro Reserva
116°	WEYDSON LIMA DE OLIVEIRA	2	Cadastro Reserva

**c) LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
CONFORME O ITEM 6.4 DO EDITAL 004/2023 - SEED:**

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ADRIA RAFAELA ALMEIDA DE ARAÚJO	Desclassificado
2	ALINE NEGRÃO DOS SANTOS	Desclassificado
3	ANA CAROLINA SOUZA DA COSTA	Desclassificado
4	ANA IZABEL TAVARES DA SILVEIRA	Desclassificado
5	ANA LÚCIA DE JESUS RODRIGUES	Desclassificado
6	ANDRÉ SABINO CUNHA DOS SANTOS	Desclassificado

7	ANNE CAROLYNNE DO CARMO CASTELO MOURA	Desclassificado
8	ATIANA FERREIRA DOS SANTOS	Desclassificado
9	AUZIENE CÔRTEZ NASCIMENTO	Desclassificado
10	BIANCA LIMA SANTOS	Desclassificado
11	BRUNA SOARES RODRIGUES	Desclassificado
12	CAMILA PIMENTEL MACIEL	Desclassificado
13	CAMILLY PANTOJA FERREIRA	Desclassificado
14	CELIA DA SILVA MOURA DE AZEVEDO	Desclassificado
15	CELLENY SERVITTA BARBOSA DOS SANTOS	Desclassificado
16	CÍCERA PEREIRA SILVA ALBUQUERQUE	Desclassificado
17	CINDY TATIANE BEZERRA DA SILVA	Desclassificado
18	CLAUDIONICE FERREIRA DOS SANTOS	Desclassificado
19	CLEITON DOS SANTOS MORAIS	Desclassificado
20	DÁLETE MOREIRA DOS SANTOS	Desclassificado
21	DANIEL TAVARES FARIAS	Desclassificado
22	DANIELEEGILSON4@GMAIL.COM	Desclassificado
23	DÉBORA CABRAL DE BRITO	Desclassificado
24	DÉBORA DA SILVA DUARTE	Desclassificado
25	DEBORA MELO DE SOUZA	Desclassificado
26	DIENY DOS SANTOS VIANA	Desclassificado
27	DORALICE MARQUES NUNES	Desclassificado
28	EDGAR MACIEL DE ALMEIDA JUNIOR	Desclassificado
29	ELENICE GUEDES DIAS BARROS	Desclassificado
30	ELENILCE TAVARES DE SOUZA	Desclassificado
31	ELMESON PEREIRA ARAUJO	Desclassificado
32	FABRICIA MORAES FERREIRA	Desclassificado
33	FRANCISCA FRANCIDALVA SANTOS DO NASCIMENTO	Desclassificado
34	GABRIEL CARDOSO DE SOUSA	Desclassificado
35	GESSYCA COSTA DA SILVA	Desclassificado
36	GILDA RIBEIRO ALVES	Desclassificado
37	GLAÚCYA AUXILIADORA MORAES BENJAMIM	Desclassificado
38	GLEICE MORAES CASTRO	Desclassificado
39	GUSTAVO DOMINIQUE VALENTE DE OLIVEIRA	Desclassificado
40	IZETE PIMENTEL SOARES	Desclassificado
41	JACKELINE VAZ DOS SANTOS	Desclassificado
42	JAMYLY SOARES DE OLIVEIRA	Desclassificado
43	JANETE CARDOSO DE SOUSA	Desclassificado
44	JAQUELINE PALHETA DE ABREU	Desclassificado
45	JESSICA DA SILVA PACHECO	Desclassificado
46	JOÃO VICTOR SANTOS RAMOS	Desclassificado
47	JOELMARINA SILVA MORAES	Desclassificado
48	JONATHAN CARDOSO VITOR	Desclassificado
49	JORDAN ASSUNÇÃO CAITANO	Desclassificado
50	JOSÉ RONALDO NUNES MARQUES	Desclassificado
51	JULIANA NASCIMENTO DE CARVALHO	Desclassificado
52	JULIETE CUNHA GEMAQUE	Desclassificado
53	KARINA SOUZA CAMPOS	Desclassificado
54	KARTIÚCIA GONÇALVES MAGALHÃES	Desclassificado
55	KSSIDY WESLLEY DA PAIXÃO PEREIRA	Desclassificado
56	LAENA DA SILVA RODRIGUES	Desclassificado
57	LANA VICÊNCIA COSTA DOS ANJOS	Desclassificado
58	LAYANA MENDES DOS SANTOS TAVARES	Desclassificado
59	LIVIA LORRANE DOS SANTOS LIMA	Desclassificado
60	LUANA DA SILVA BAGATA	Desclassificado
61	LUCAS DIAS COELHO	Desclassificado
62	MARA SILVA BRANDÃO	Desclassificado
63	MARIA ADRIANA FERREIRA CAMPOS	Desclassificado

64	MARIA FRANCISCA DA CUNHA LEMOS	Desclassificado
65	MARIA GEORGETE DA SILVA CARDOSO MOTA	Desclassificado
66	MARIA LÚCIA LUIZ VARELA ISACKSSON	Desclassificado
67	MARIA SILVA DOS SANTOS SILVA	Desclassificado
68	MARLEIA GOMES PINHEIRO	Desclassificado
69	MAYCON AMORIM DE SÁ	Desclassificado
70	MENYKLEN DA SILVA PENAFORT	Desclassificado
71	MICHELY DOS SANTOS DIAS	Desclassificado
72	MIQUELE SARA LIMA COSTA	Desclassificado
73	MIRIAN DOS SANTOS DE FRANÇA	Desclassificado
74	NUBIA LACERDA DA SILVA	Desclassificado
75	PABLO CARDOSO GAMA	Desclassificado
76	PATRÍCIA DE ARAÚJO DOS SANTOS	Desclassificado
77	PATRÍCIA FERREIRA MARCHER	Desclassificado
78	RAELLI FERREIRA BARBOSA	Desclassificado
79	RAIANE DE CASTRO SILVA	Desclassificado
80	RAIMUNDA CRISTIANE DE SOUZA FREITAS	Desclassificado
81	RANDERSON DOS ANJOS RODRIGUES	Desclassificado
82	RANIERE RODRIGUES LEITE	Desclassificado
83	REGINA LÚCIA DE JESUS RODRIGUES	Desclassificado
84	RENATA DA SILVA ARRELIAS	Desclassificado
85	RONI DOS SANTOS GOMES	Desclassificado
86	ROSANE DA NATIVIDADE PEREIRA COELHO	Desclassificado
87	ROSANE DE SOUZA DOS REIS LEÃO	Desclassificado
88	ROSE DA SILVA VILHENA	Desclassificado
89	ROSIANE BARBOSA BRAZÃO	Desclassificado
90	RUTH DOS SANTOS SOARES	Desclassificado
91	SAMIRA NUNES MAIA	Desclassificado
92	SARA RIBEIRO MENDES	Desclassificado
93	SUELEN PELAES LOPES	Desclassificado
94	SUELI NASCIMENTO DA SILVA	Desclassificado
95	THAYNA VANESSA ALVES DA SILVA	Desclassificado
96	VALDECI LIMA PACHECO	Desclassificado
97	VALDIANE DOS SANTOS BOSQUE	Desclassificado
98	VANESSA DA SILVA GLÓRIA	Desclassificado
99	VERA LUCIA MIRANDA VALENTE	Desclassificado
100	VICTOR MARQUES BAIA	Desclassificado

Macapá, 20 de abril de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009/2023

Protocolo 12977

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 023/2023-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 014/2023/SINDIFISCO/AP

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27/04/2023, a fim de participarem da 219ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FENAFISCO. Sem ônus para a Administração.

-ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA - Fiscal de Tributos
-WILZETE JESUS MOTA DE MORAIS - Fiscal de Tributos

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de abril de 2023
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 12943

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 28730. 0144802020-4
RECURSO DE OFÍCIO Nº 015/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 041/2020-88
PROCEDÊNCIA: MACAPA/AP
INTERESSADA: **M. A. SILVA & SILVA LTDA.**
CAD-ICMS: 03.005752-9
CNPJ/MF: 23.069.198/0001-65
END: AV. PADRE JULIO MARIA LOMBARD, 2095,
CENTRAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
REL: CONS. DANIEL BRAZ DE ARAUJO
DATA DO JULGAMENTO: 26/04/2023.

MACAPÁ/AP, 20 de abril de 2023.
ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP.

Protocolo 12933

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 28730. 0046542022-2
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 004/2023
PARECER COTRI: Nº 2022.02.02.00095
PROCEDÊNCIA: SANTANA/AP
RECORRENTE.: BRUNO SILVA MARTINS
RG: 125.440

CPF: 991.825.482-34
END: AV. 07 DE SETEMBRO, Nº1036, COMERCIAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: ANATAL DE JESUS P. DE OLIVEIRA
DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2023.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367,
CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 20 de abril de 2023.
ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP.

Protocolo 12954

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - SEINF/GEA**

DAS PARTES: **CONTRATANTE** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, **CONTRATADA: A Empresa, TRIS CONSULTORIA LTDA**, como Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato Este contrato foi elaborado por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas "a", "c", "d" e "f", da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os autos do processo administrativo nº 0038.0370.2022.0009/2023 - GAB/SEINF e Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta - TAC no 0000001-95.2023.8.03.0001-2a PRODEMAP.

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE EXECUÇÃO, DE SUPERVISÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**

DO PREÇO: O valor máximo deste instrumento é de até **R\$ 17.494.442,78 (dezesete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: Unidade Gestora - UG 200101; Unidade Orçamentária - UO 20.101; Programa de Trabalho nº 0030 - Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica: Ação 1042 - Construção de Equipamentos Públicos: Natureza de Despesa nº 44.90.35 - Serviços de Consultoria: Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00087, de 20/04/2023.

DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO: Este contrato terá seu prazo máximo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, conforme consta da Cláusula Segunda, Item 1.1 Letra "a" do Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 12961

TORNA PUBLICO QUE REQUEREU RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº001/2022/SEMMAT

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tartarugalzinho - SEMMAT/PMT a Renovação da Autorização Ambiental Nº 001/2022/SEMMAT para a atividade de REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, localizada no Município de Tartarugalzinho/AP, processo nº 241.065/2022. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 12951

TORNA PUBLICO QUE REQUEREU LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA SEMMAT/PMT

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tartarugalzinho - SEMMAT/PMT a Licença de Instalação referente a obra de Construção de Prédio Público (Galpão Multiuso) para atender o Município de Tartarugalzinho, convênio de nº 905210/2020, localizado na Rua Nova III - Rua Célia, Município de Tartarugalzinho. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 12959

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA (P) SEMA nº 005/2023**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0011/2023, de 02 de janeiro de fevereiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no **Processo nº 0037.0285.2002.0124/2022**

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 005/2023, para Perfuração de um Poço Semiartesiano, a **MACOL CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ Nº 34.947.002/0001-04, localizada na Rodovia BR 210 km 07, nº 4300, Bairro Lagoa azul, CEP: 68.909-788, município de Macapá Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Semi Artesiano

Número de poços: 01 (um)

Localização da interferência: coordenadas geográficas Lat./Long. 00º05'51,41"N / 51º06'27,31"O.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Amazônica, sub-bacia do Rio Curiaú.

Finalidade: Abastecimento de Condomínio / Consumo Humano

Vazão Estimada: 60 a 70 m³/h.

Vazão a requerer: 67,08 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá -Ap; 19 de abril de 2023

(assinada eletronicamente)

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA

Decreto nº 0011/2023

**ANEXO
Condicionantes:**

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a

Outorga de Direito de Uso de Água, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;

4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações mensais de água, conforme registrado no hidrômetro;

7. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

8. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

9. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

10. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

12. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

13. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 12749

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 006/2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0280/2022-RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à Aliança Alimentos Ltda, CNPJ nº 46.727.297/0001-92, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de Consumo Humano e envasamento de água adicionadas de sais, através de 01 (um) poço tubular, localizado na Rodovia BR 156, S/Nº, Bairro Russo, no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 03°50'01,20" N/ 51°50'09,00" W

Aquífero: Fraturado Norte

Bacia Hidrográfica: Rio Oiapoque

Finalidade: Consumo Humano e envasamento de água adicionadas de sais

Regime do Poço:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	15,625	3,20	50,0
Fevereiro	28	15,625	3,20	50,0
Março	31	15,625	3,20	50,0
Abril	30	15,625	3,20	50,0
Maior	31	15,625	3,20	50,0
Junho	30	15,625	3,20	50,0
Julho	31	15,625	3,20	50,0
Agosto	31	15,625	3,20	50,0
Setembro	30	15,625	3,20	50,0
Outubro	31	15,625	3,20	50,0
Novembro	30	15,625	3,20	50,0
Dezembro	31	15,625	3,20	50,0

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Macapá-AP; 19 de abril de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Dec. nº 0011/2023

ANEXO
Condicionantes:

1. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
2. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
3. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
6. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
7. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 12750

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 056/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento AMAZON GLOBAL CONSULT LTDA, para apresentar as alegações finais, nos termos do Decreto Estadual Nº 3009/1998, Art. 72 referente ao AIA 012894 - Processo Administrativo 0037.0468.2017.0567/2022, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de abril de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12733

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 057/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. ELIDILSON VAZ DE AZEVEDO JUNIOR, para tomar ciência da decisão 073/2023 GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2017.0422/2022, cabendo apresentação de recurso administrativa no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de abril de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12734

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 058/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. LUCAS SILVA ALBUQUERQUE, para tomar ciência da decisão 034/2023 - GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2006.0113/2021, cabendo apresentação de recurso administrativa no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de abril de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12735

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 059/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. CLEITON SILVA DO NASCIMENTO, para tomar ciência da decisão nº 055/2023-GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2017.0437/2022,

cabendo apresentação de recurso administrativa no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de abril de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12737

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 060/2023
- CMFA/DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar R. DOS SANTOS LIMA, para tomar ciência da decisão 122/2023 - GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0012.2017.0207/2021, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de abril de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12738

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 061/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. DANIEL ALEX BRAZÃO DE LIMA, para tomar ciência da decisão 053/2023 -GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2017.0444/2022, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de abril de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12739

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 062/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar a Sra. LEOMAR ALVES DE SOUZA, para tomar ciência da decisão 019/2023 -GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2017.0065/2022, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de abril de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12740

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 063/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. HENRIQUE MIRANDA GOMES, para tomar ciência da decisão 019/2023 -GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2017.0065/2022, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de abril de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12742

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0238/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.0038.0034/2023;

Considerando o Decreto nº 1720 de 17 de maio de 2021, que regulamenta a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e dá outras providências. Seção XXVII Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Art. 64. À Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde compete: I - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao trabalho em saúde, propondo formulação de critérios para as negociações entre gestores e trabalhadores do SUS/AP;

Considerando a Subseção I - Núcleo da Gestão do Trabalho, Art. 65. Decreto nº 1720 de 17 de maio de 2021, que regulamenta a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e dá outras providências. Ao Núcleo de Gestão do Trabalho compete: I - planejar o dimensionamento de pessoal a necessidade do serviço para o funcionamento das unidades de saúde de forma organizada que atenda a real necessidade de recursos humanos, para contratação através de concurso público;

Considerando a Subseção II - Núcleo de Gestão de Pessoas, Art. 66. Decreto nº 1720 de 17 de maio de 2021, que regulamenta a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e dá outras providências. Ao Núcleo de Gestão de Pessoas compete: I - planejar, promover, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e gerenciar as atividades de administração de pessoal e do banco de dados do SIG-RH;

Considerando as Metas/Atividades enunciadas em cada uma das diretrizes que lhes correspondem no Plano Estadual de Saúde - PES/2020-2023, e Programação Anual de Saúde - PAS/CGETES/SESA, exercício 2023, instrumento legal que traduz ações das relações de trabalho a partir de uma concepção na qual a participação do trabalhador é fundamental para a efetividade e eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS). Meta / Atividade: 3) Realizar estudo de quantitativo de servidores na área da gestão e assistência (Sprint de Dimensionamento);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenação Estadual do Dimensionamento da Força de Trabalho na Gestão Estadual.

Art. 2º A Coordenação Estadual será composta por servidores desta SESA, sob a Coordenação Geral do primeiro, conforme descrição abaixo:

Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA;
Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - CGETES/SESA;
Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA/SESA;
Coordenadoria de Planejamento - COPLAN/SESA;
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde/SESA;
Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas - CGUD/SESA;
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de abril de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 12944

PORTARIA Nº 0239/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0064/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Márcia Carvalho da Silva**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação 2624, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de abril de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 12946

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 0002.0386.2532.0012/2022

SAIBAM TODOS QUANTO PUDER que a empresa BRASIL MEDICAMENTOS - CNPJ: 09.220.655/0001-40, End.: Rodovia Josmar Chaves Pinto 4971/Bairro: Jardim Equatorial/Macapá/AP/CEP: 68.903-014, nos autos do Processo nº 0002.0386.2532.0012/2022, está sujeita a **Advertência** pelo prazo de doze meses anos, com fundamento no Art. 87, inciso I e III da lei 8666 de 1993. A conduta da empresa põe em risco a saúde pública, em-se que a demora excessiva na entrega dos itens é um fator que não pode ser tolerado, visto que são de grande importância dos itens e o agravo ao tratamento destes usuários, vindo a prejudicar no tratamento das afecções do público infantil, já que se trata do medicamento CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Signatários: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP no 7.825, de 03 de janeiro de 2023.

Macapá-AP, 18 de abril de 2023.
SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 12956

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO Nº 300101.0077.2532.0032/2023**

SAIBAM TODOS QUANTO PUDER que a empresa **GMED FARMACÊUTICA LTDA** - CNPJ: 23.400.003/0002-07, End: Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 01, Lote 07, Cardoso. Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.933-215, sobre os fatos descritos no PROCESSO No 300101.0077.2532.0032/2023, está sujeita a **Advertência** pelo prazo de dois anos, e o **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO bem como A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, pelo prazo de dois anos, a contar de 17 de abril de 2023, com sucedâneo no Art. 156, inciso I, II e IV da lei 14.133 de 2021. A conduta da empresa requerente põe em risco a saúde pública, em vista de que até o momento a empresa não efetuou a entrega total dos itens, compreendemos que a contratada não demonstrou respeito com o termo de compromisso e nem com os pacientes que necessitam deste item tão importante, configurando grave conduta. Signatários: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP no 7.825, de 03 de janeiro de 2023.

Macapá-AP, 18 de abril de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 12957

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO Nº 0002.0386.2532.0007/2022**

SAIBAM TODOS QUANTO PUDER que a empresa **MED BOX**, CNPJ: 37.141.903/0001-00. nos autos do Processo nº 0002.0386.2532.0007/2022, está sujeita a **Advertência** pelo prazo de dois anos, e o **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO bem como A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, pelo prazo de dois anos, a contar de 17 de abril de 2023, com conforme Art. 87, inciso I, III e IV da lei 8666 de 1993. A conduta da empresa põe em risco a saúde pública, o fato de vencer procedimento licitatório e não cumprir as obrigações para fornecimento. Inconteste, que o não fornecimento dos produtos arrematados geram problemas de toda ordem, sobretudo no que pertine aos insumos essenciais à manutenção da vida e da saúde dos usuários do sistema único de saúde. Signatários: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP no 7.825, de 03 de janeiro de 2023.

Macapá-AP, 18 de abril de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 12958

REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**3001.01.0077.2969.0001/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DECIDE REVOGAR, COM BASE NA SÚMULA Nº 473 DO STF, TODOS OS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 300101.0077.2969.0001/2023 QUE ORIGINOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE002/2023-CPL/ SESA, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA ANTECIPADO (CONSIGNAÇÃO) DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS.

Macapá-AP, 19 de abril de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Protocolo 12746

CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0216/2023-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Licitação nº [nº 998052].

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

DISPUTA DOS ITENS: 28/04/2023, às 14h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA-AP

Atenciosamente,

Marcelo Vilhena de Melo

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Protocolo 12941

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 014/2023-UCC/FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),

RESOLVE:

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCALIS** para acompanhamento do **CONTRATO Nº 35/2022-FUNSEP**, referente a **CONTRATAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS**, na modalidade EAD (ao vivo), com carga horária mínima de 375 horas, com início previsto para 28 de outubro de 2022, para atender 20 (vinte) servidores da Segurança Pública (órgãos: SEJUSP/AP, PMAP, PCAP, CBMAP, IAPEN e POLITEC) - recurso do FUNSEP - eixo Enfrentamento a Criminalidade Violenta - repasse 2019, constantes nos Processos eletrônicos SIGA nº 00031/FUNSEP/2022 e PRODOC nº 0023.027 9.1896.0030/2022/2022-FUNSEP, os servidores a seguir discriminados:

- **CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES CARNEIRO (FISCAL EFETIVO) - Matrícula nº 920711;**
- **JEFFERSON DIAS PICANÇO (FISCAL SUPLENTE) - Matrícula nº 842419;**

2. Os Fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 67 c/c Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

3. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais do Contrato deverão ser informados ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto à Coordenadoria Administrativa Financeira - Unidade de Contrato e Convênios da SEJUSP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivada.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da celebração do Contrato, permanecendo até o cumprimento das obrigações de fiscalização.

6. Esta PORTARIA substitui a PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 37/2022-UCC/FUNSEP;

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 12743

**ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 04-2023-FUNSEP**

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1351 de 17 de fevereiro de 2023, publicado Diário Oficial do Estado - DOE nº 7.860 de 17 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico do III Módulo -Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB),, da Trilha de Aprendizagem da Fase Preparatória da Contratação Pública, com início no dia 24 de abril de 2023.

ITEM	FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	Coordenador	Jorge Helio Feio Barroso	CPP/SEJUSP
2	Instrutor	Rafael Franco Cavalcante	SENASP/MJSP
3	Monitor	Priscila Borges de Oliveira	CLC/PGE
4	Supervisor	Charllys Costa dos Santos	CPP/SEJUSP
5	Elaborador de conteúdo	Rafael Franco Cavalcante	SENASP/MJSP
6	Reformulação de conteúdo	Alex Bruno de Souza Vidal	CLC/PGE
7	Revisor	Rodrigo Marques Pimentel	CLC/PGE

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá e Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 12924

PORTARIA Nº 019/2023 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e pelo Decreto nº 1351/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2023 - GAB/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7863, de 24 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão PARA RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de doação parcial dos bens que compõem a contrapartida aos entes conveniados, referentes aos **Legados parciais dos anos de 2020, 2021 e 2022**, armamentos adquiridos por meio do Contrato nº 84/2020 e Termo Aditivo, cujo objeto é a aquisição de **pistolas calibre 9x19 mm**, para atender as demandas da DFNSP, realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, com interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP, conforme informação contida no OFÍCIO Nº 73/2023/CLOG/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, (Processo nº 08106.000995/2023-37 SEI nº 22348058), nomeada pela Portaria nº 008/2023 - GAB/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7863, de 24 de fevereiro de 2023.

2º TEN. QOAPM - José Alexandre Souza da Paixão
1º SGT QPCBM - Michel de Moraes Santana
CBQEPBM - Audia Valquiria Fernandes Monteiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 12945

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023-SEJUSP

PROCESSO SIGA nº 00013/SEJUSP/2022, PRODOC nº 0023.0279.1243.0012/2023-CAF/SEJUSP e Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2022- CLC/PGE, Termo de Referência nº 00013/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS PARA USO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, visando atender aos Convênios Federais nº 853494, com execução a ser feita pela secretaria de estado da justiça e segurança pública. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte: 0.700 e 3.500-; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393, Notas de Empenhos nºs 2023NE00052 (Repasse), de 12/04/2023, no valor de R\$ 215.987,72 e 2023NE00053 (Contrapartida), de 14/04/2023, no valor de R\$ 10.953,28, perfazendo o valor total de R\$ 226.941. Vigência: 12 (doze) meses. Contratada: **BETRAL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.862.979/0001-29. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

- SEJUSP

Protocolo 12985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PLANO E POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO AMAPÁ (2023-2030)

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), em parceria com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Projeto “Segurança Pública e Defesa Social no Amapá” (FUNDAPE/UNIFAP/FUNSEPE nº 53/22-SEJUSP), **RESOLVE** realizar **Audiência Pública** sobre a **elaboração do Plano e da Política de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá (2023-2030)**, com base na Lei nº 13.675/2018, na Lei nº 14.531/2023 e no Decreto nº 10.822/2021, a ser regulada pelos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á no município de Amapá-AP, no dia 03 de maio de 2023, às 08:00 horas, Câmara Municipal de Amapá, localizada na Praça Barão do Rio Branco - Centro, nº 01, com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas destinadas à elaboração do Plano e da Política de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá (2023-2030), além de dar publicidade, transparência e legitimidade às ações a serem realizadas no âmbito do Projeto “Segurança Pública e Defesa Social no Amapá” (FUNDAPE/UNIFAP/FUNSEPE nº 53/22-SEJUSP).

Art. 2º Caberá ao Coordenador do Projeto “Segurança Pública e Defesa Social no Amapá”, representante da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), ou pessoa por ele designada, presidir a sessão da Audiência Pública. Parágrafo único. São prerrogativas do presidente da sessão:

- I - designar um ou mais secretários que a(o) assistam;
- II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso dos debates;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais e das questões formuladas;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente;
- V - alongar o tempo das elocuições ou ampliar o número de participantes, quando considere necessário ou útil;

Art. 3º Será permitida a participação via formulário de pesquisa *on-line* com contribuições pelo *link* <https://forms.gle/D7DAaQkWSq64Kxg69>. O formulário ficará disponível do dia 12/04/2023 a 06/06/2023.

CAPÍTULO II

Da Inscrição e Participação

Art. 4º A participação para manifestações orais na Audiência Pública depende de inscrição prévia via formulário, por meio do *link* <https://forms.gle/1NrABXTUdimYg9p97>.

§1º A inscrição prévia para manifestações orais terá o limite máximo de 25 (vinte e cinco) participantes.

§2º Será permitida inscrição no local da Audiência Pública caso o limite máximo de 25 (vinte e cinco) participantes não seja alcançado no credenciamento prévio.

§3º A ordem das manifestações orais priorizará a participação de representantes dos múltiplos segmentos da sociedade.

§4º A inscrição prévia não garante a manifestação oral em razão do limite de participantes e da preferência pela diversidade de representação social.

Art. 5º A ordem de pedido de inscrição (prévio e presencial) determinará a sequência de manifestação oral dos participantes, a ser divulgada pelo Presidente no início da sessão.

§1º Os participantes credenciados disporão de até 5 (cinco) minutos para a manifestação oral.

§2º A manifestação oral prevista no parágrafo anterior, quando se constituir em indagação aos expositores ou ao presidente da sessão, será apreciada e respondida ao final, após as manifestações de todos os inscritos.

Art. 6º A sessão da Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização, para segurança dos participantes.

CAPÍTULO III Procedimento

Art. 7º A Audiência Pública será realizada na forma de exposição, iniciando-se com a prévia apresentação da temática ao público e prosseguindo por meio de debates orais, sendo facultada a apresentação de documentos.

Art. 8º Após a leitura objetiva do sumário e do objetivo da Audiência Pública, o presidente da sessão abrirá os debates orais com os interessados.

Art. 9º Concluídas as exposições e manifestações orais, será lavrada ata sucinta da Audiência Pública, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual.

Parágrafo único. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao presidente da sessão durante a Audiência Pública.

Art. 10 A ata será subscrita pelo presidente da sessão e o registro das presenças será comprovado pela lista de frequência anexada à ata.

CAPÍTULO IV Publicidade

Art. 11 A este edital de convocação será conferida ampla

publicidade.

Art. 12 A convocação para a Audiência Pública é um convite extensivo a toda comunidade, como entidades e/ou organizações da sociedade civil e segmentos sociais, incluindo representantes dos profissionais de segurança pública e defesa social; de crianças e adolescentes; dos povos indígenas; das mulheres; de pessoas negras; das comunidades tradicionais e quilombolas; da população ribeirinha; da população LGBTQIA+; das pessoas idosas; das pessoas com deficiência e demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na sessão ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a informar a atuação dos órgãos públicos, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Macapá, 19 de abril de 2023.

José Rodrigues de Lima Neto

Delegado de Polícia Civil do Estado do Amapá Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Profª. Drª Sheila Trícia Guedes Pastana

Universidade Federal do Amapá

Vice-Coordenadora do Projeto "Segurança Pública e Defesa Social no Amapá"

Protocolo 12920

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PLANO E POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO AMAPÁ (2023-2030)

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), em parceria com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Projeto "Segurança Pública e Defesa Social no Amapá" (FUNDAPE/UNIFAP/FUNSEPE nº 53/22-SEJUSP), **RESOLVE** realizar **Audiência Pública** sobre a **elaboração do Plano e da Política de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá (2023-2030)**, com base na Lei nº 13.675/2018, na Lei nº 14.531/2023 e no Decreto nº 10.822/2021, a ser regulada pelos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á no município de Calçoene-AP, no dia 04 de maio de 2023, às 08:00 horas, Câmara Municipal de Calçoene, localizada na Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos nº. 466, Bairro: Centro, CEP. 68.960.000, com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas

destinadas à elaboração do Plano e da Política de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá (2023-2030), além de dar publicidade, transparência e legitimidade às ações a serem realizadas no âmbito do Projeto “Segurança Pública e Defesa Social no Amapá” (FUNDAPE/UNIFAP/FUNSEPE nº 53/22-SEJUSP).

Art. 2º Caberá ao Coordenador do Projeto “Segurança Pública e Defesa Social no Amapá”, representante da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), ou pessoa por ele designada, presidir a sessão da Audiência Pública.

Parágrafo único. São prerrogativas do presidente da sessão:

- I - designar um ou mais secretários que a(o) assistam;
- II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso dos debates;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais e das questões formuladas;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente;
- V - alongar o tempo das elocuições ou ampliar o número de participantes, quando considere necessário ou útil;

Art. 3º Será permitida a participação via formulário de pesquisa *on-line* com contribuições pelo *link* <https://forms.gle/D7DAaQkWSq64Kxg69>. O formulário ficará disponível do dia 12/04/2023 a 06/06/2023.

CAPÍTULO II Da Inscrição e Participação

Art. 4º A participação para manifestações orais na Audiência Pública depende de inscrição prévia via formulário, por meio do *link* <https://forms.gle/9YBWeuzTPYNjSsrL7>.

§1º A inscrição prévia para manifestações orais terá o limite máximo de 25 (vinte e cinco) participantes.

§2º Será permitida inscrição no local da Audiência Pública caso o limite máximo de 25 (vinte e cinco) participantes não seja alcançado no credenciamento prévio.

§3º A ordem das manifestações orais priorizará a participação de representantes dos múltiplos segmentos da sociedade.

§4º A inscrição prévia não garante a manifestação oral em razão do limite de participantes e da preferência pela diversidade de representação social.

Art. 5º A ordem de pedido de inscrição (prévio e presencial) determinará a sequência de manifestação oral dos participantes, a ser divulgada pelo Presidente no início da sessão.

§1º Os participantes credenciados disporão de até 5 (cinco) minutos para a manifestação oral.

§2º A manifestação oral prevista no parágrafo anterior, quando se constituir em indagação aos expositores ou ao presidente da sessão, será apreciada e respondida ao final, após as manifestações de todos os inscritos.

Art. 6º A sessão da Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização, para segurança dos participantes.

CAPÍTULO III Procedimento

Art. 7º A Audiência Pública será realizada na forma de exposição, iniciando-se com a prévia apresentação da temática ao público e prosseguindo por meio de debates orais, sendo facultada a apresentação de documentos.

Art. 8º Após a leitura objetiva do sumário e do objetivo da Audiência Pública, o presidente da sessão abrirá os debates orais com os interessados.

Art. 9º Concluídas as exposições e manifestações orais, será lavrada ata sucinta da Audiência Pública, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual.

Parágrafo único. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao presidente da sessão durante a Audiência Pública.

Art. 10 A ata será subscrita pelo presidente da sessão e o registro das presenças será comprovado pela lista de frequência anexada à ata.

CAPÍTULO IV Publicidade

Art. 11 A este edital de convocação será conferida ampla publicidade.

Art. 12 A convocação para a Audiência Pública é um convite extensivo a toda comunidade, como entidades e/ou organizações da sociedade civil e segmentos sociais, incluindo representantes dos profissionais de segurança pública e defesa social; de crianças e adolescentes; dos povos indígenas; das mulheres; de pessoas negras; das comunidades tradicionais e quilombolas; da população ribeirinha; da população LGBTQIA+; das pessoas idosas; das pessoas com deficiência e demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na sessão ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a informar a atuação dos órgãos públicos, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Macapá, 19 de abril de 2023.

José Rodrigues de Lima Neto

Delegado de Polícia Civil do Estado do Amapá Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Prof^a. Dr^a. Sheila Trícia Guedes Pastana

Universidade Federal do Amapá

Vice-Coordenadora do Projeto "Segurança Pública e Defesa Social no Amapá"

Protocolo 12921

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº068/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0036/2023 - SAGE/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 13.019/14, as Servidoras **Cynara Furtado de Jesus**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Juliana de Castro Nogueira Ribeiro**, Psicóloga, e **Maiara Cristina Freitas Costa**, Analista de Planejamento e Orçamento, todas efetivas do Quadro do Governo do Estado do Amapá - GEA, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2023 - SIMS que trata do **Projeto Iluminar 2023**, firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS e a Associação Casa da Hospitalidade, objetivando a fiscalização e monitoramento do referido Termo.

Art. 2º - A presente comissão terá o mesmo prazo do referente Termo de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente caso sejam celebrados aditivos contratuais.

Art. 3º O mandato da Comissão será contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de abril de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 12722

PORTARIA Nº069/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.003/2023 - SAGE/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº13.019/14, os Servidores **Leonardo Silva de Freitas**, Assistente Administrativo, **Gerson Nascimento da Silva Júnior**, Assistente Administrativo e **Aguinaldo Borges Matos**, Assistente Administrativo, todos efetivos do Quadro do Governo do Estado do Amapá - GEA, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 002/2023 - SIMS que trata do **Projeto Acolhendo Vidas 2023**, firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS e a Associação Casa da Hospitalidade, objetivando a fiscalização e monitoramento do referido Termo.

Art. 2º - A presente comissão terá o mesmo prazo do referente Termo de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente caso sejam celebrados aditivos contratuais.

Art. 3º - O mandato da Comissão será a contar de 19/04/2023.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de abril de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 12729

PORTARIA Nº070/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO INTERNO Nº 007/2023 - CARTI/SIMS e Processo nº064/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jordhan Rafael Maia da Silva**, Coordenador da CARTI, **Silmara Ferreira Martel**, Gerente Operacional - Abrigo São José/ Gabinete Executivo e **Albaniza Leal de Carvalho**, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Articulação Institucional, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Mazagão - Vila Conceição do Igarapé do Lago do Maracá (Sub-região do Maracá)** no período de **21 a 22 de abril de 2023**, com o objetivo de

participar da Assembleia Geral da Associação Quilombola dos Remanescentes das Comunidades do Igarapé do Lago Maracá - AQRCILM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de abril de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 12752

PORTARIA Nº071/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0064/2023 - GAB/SEPI e Processo**

nº61/2023 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Jawaruwa Waiãpi**, Secretário Extraordinário Adjunto- SEPI, que se deslocou da sede de suas atribuições até o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de **13 a 15 de abril de 2023**, com o objetivo de participar de reunião com os jovens Wajãpi e possibilidades de parceria com o Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 12974

PUBLICIDADE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Pactua o **cofinanciamento ordinário para o ano de 2023 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$: 6.000.000,00 (seis milhões de reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)**, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial e Benefícios Eventuais aos 16 Municípios do Estado do Amapá (Repasse do FEAS para os FMAS) e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade para 4 Municípios do Estado do Amapá-AP;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 3ª Reunião Ampliada entre as Instâncias do SUAS – CIB/AP e CEAS/AP, realizada no dia 13 de abril de 2023, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/2013 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

CONSIDERANDO a Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 5522 de 05 de dezembro de 2011, que regulamenta participação do Estado no cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto n. 0934/2017, que dispõem sobre transferência de recurso financeiro do FEAS para o FMAS de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentaria e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 310303.0077.2283.0295/2023 – GAB/SIMS, no qual encaminha planilha de cofinanciamento do SUAS – Repasses do FEAS aos FMAS no exercício 2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2023 – COEGEMAS/AP, que aponta a aplicação de R\$ 2,00 (dois reais) para Cofinanciamento de Benefícios Eventuais para os 16 (dezesseis) Municípios do Estado do Amapá/AP e solicita a pactuação da referida matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o cofinanciamento ordinário para o ano de 2023 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$: 6.000.000,000 (**seis milhões de reais**) alocados no **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)**, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

Art. 2º - Os recursos serão transferidos na modalidade fundo à fundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 3º – Referente ao cofinanciamento do Bloco de Financiamento do SUAS (Ação 2636), destinado para a oferta dos Serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), a partilha considerou o critério de Porte dos 16 Município, sendo, Pequeno Porte I, R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Pequeno Porte II, R\$ 2,00 (dois reais), Grande Porte R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **conforme anexo I**.

Art. 4º - Referente ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais (Ação 2672), destinado para a oferta de Benefícios Eventuais, a partilha considerou o critério R\$ 2,00 (dois reais) para os 16 Municípios do Estado do Amapá/AP, **conforme anexo I** ;

Art. 5º – O recebimento do Plano de Ação, Resolução de aprovação pelo CMAS e demais documentos pertinentes ao cofinanciamento de 2023, deverão ser protocolados em meio físico na sede da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, com prazo até dia 30 de maio de 2023;

PARAGRAFO ÚNICO: O início da transferência de recursos dependerá da aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP.

Art. 6º – O período de prestação de contas dos recursos transferidos para o FMAS, no exercício 2023, será de **08 de janeiro de 2024 à 05 de abril de 2024**, e posteriormente a SIMS publicará Portaria acerca dos procedimentos que deverão ser apresentados pelos Municípios;

Art. 7º - O adimplemento dos recursos previsto nesta presente resolução, estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a prestação de contas dos recursos do FMAS para os FEAS, no exercício 2021 e 2022;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de abril de 2023

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP

ANÉSIA MORAES LEITE
Vice - presidente do COEGEMAS/AP

ANEXO I

PLANILHA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO – 2023													
Município	Porte	Estimativa de Famílias Pobres (MDS/IBGE/Censo 2010)	Recurso cofinanciamento da Política de Assistência Social: Gestão, Proteção Básica e Proteção Especial (Média e Alta Complexidade), Aprimoramento a Gestão e Benefício Eventual, conforme Plano de Ação					Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.				VALOR TOTAL ANO 2023	PARCELAS
			Valor da estimativa vezes o Porte = Parcela	Percentual que cada município tem a receber	Ação 2636 BLC FINANC SUAS fonte 500	Ação 2671 BLC APRIMOR GESTAO fonte 500	Ação 2672 BENFIC EVENTUAIS fonte 500	AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS Recurso Cofinanciamento Regionalizado PAEFI fonte 500 e 660		AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS Recurso Cofinanciamento Regionalizado LA e PSC fonte 500 e 660			SEFAZ/AP
								Federal – 660	Estadual – 500	Federal – 660	Estadual – 500		6 X
Amapá	PP I	1.808	3.616,00	2,13%	17.578,81	0,00	95.104,50					112.683,31	18.780,00
Calçoene	PP I	2.198	4.396,00	2,59%	21.370,70	0,00	115.643,50	60.000,00	60.000,00	26.400,00	13.200,00	296.614,20	35.035,99
Cutias	PP I	1.147	2.294,00	1,35%	11.152,04	0,00	60.277,50					71.429,54	11.904,92
Ferreira Gomes	PP I	890	1.780,00	1,05%	8.653,29	0,00	46.882,50	60.000,00	60.000,00			175.535,79	19.255,96
Itaubal	PP I	1.550	3.100,00	1,83%	15.070,33	0,00	81.709,50					96.779,83	16.129,97
Laranjal do Jari	PP II	4.358	8.716,00	5,14%	47.079,93	0,00	229.501,00					276.580,93	46.096,82
Macapá	Grande	35.572	71.144,00	41,97%	480.360,04	0,00	1.873.960,50					2.354.320,54	392.386,80
Mazagão	PP I	4.346	8.692,00	5,13%	42.255,26	0,00	229.054,50					271.309,76	45.218,39
Oiapoque	PP II	4.824	9.648,00	5,69%	52.114,18	0,00	254.058,50					306.172,68	51.028,78
Pracuuba	PP I	1.435	2.870,00	1,69%	13.952,21	0,00	75.458,50					89.410,71	14.901,79
Pedra Branca	PP I	2.057	4.114,00	2,43%	19.999,79	0,00	108.499,50					128.499,29	21.416,55
Porto Grande	PP I	3.393	6.786,00	4,00%	32.989,44	0,00	178.600,00	60.000,00	60.000,00			331.589,44	45.264,91
Santana	Grande	12.400	24.800,00	14,63%	167.448,12	0,00	653.229,50					820.677,62	136.779,70
Serra do Navio	PP I	794	1.588,00	0,94%	7.719,90	0,00	41.971,00					49.690,90	8.281,82
Tartarugalzinho	PP I	4.838	9.676,00	5,71%	47.038,88	0,00	254.951,50	60.000,00	60.000,00			421.990,38	60.331,75
Vitória do Jari	PP I	3.149	6.298,00	3,72%	30.617,08	0,00	166.098,00					196.715,08	32.785,85
TOTAL		84.759	169.518,00	100,00%	1.015.400,00	0,00	4.465.000,00	240.000,00	240.000,00	26.400,00	13.200,00	6.000.000,00	955.600,00

OBS 1: A partilha considerou o porte dos municípios, para o cofinanciamento a seguinte proporção: PP I –; PP II e Grande Porte – R\$2,00; para Benefícios Eventuais

OBS 2: A partilha considerou o porte dos municípios, para o cofinanciamento a seguinte proporção: PP I – R\$1,80; PP II – R\$2,00; Grande Porte – R\$2,50 para os Serviços

OBS.3: O valor de R\$ 955.600,00 corresponde somente a fonte 500 tesouro estadual.



Becivaldo Cardoso Ferreira

Gerência do Fundo Estadual de Assistência Social – GFEAS

Decreto 0925/2020

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 109 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 041/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **Roberto Socorro Magave Amador**, até o município de MACAPÁ-AP, a fim de participar de oitiva de servidor e realizar manutenção na viatura do Centro de Custódia do Oiapoque - CCO, no período de 21 à 25/01/2023, sob a ordem de missão Nº. 024/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de abril de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 12727

PORTARIA Nº 110 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 044/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Antonio José Nunes da Costa, José Valdinei Carvalho de Oliveira, Pedro de Sousa Duarte e Romulo Cesar Correa da Silva ira**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem transferência de interno e levarem materiais de higiene e limpeza para o Centro de Custódia do Oiapoque - CCO para o IAPEN, no período de 06 à 09/01/2023, sob a ordem de missão Nº. 001/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de abril de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 12728

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0218/2023 - DETRAN/AP, 20 DE ABRIL DE 2023.****O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO**

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto Estadual nº. 0591 de 30 de Janeiro de 2023.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **014/2017 - DETRAN/AP x IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MANOEL DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de CIRETRAN/ Circunscrição Regional de Trânsito, para atuar como **Fiscal Titular** e **SANDRA MARA NUNES DA SILVA**, Diretora de Operações, para atuar como **Fiscal Substituto** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **CONTRATO Nº 014/2017**, estabelecido com a **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF nº 415.286.112-68.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal:

- I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.
- III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
- IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.
- V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;
- VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos

a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de Abril de 2023 em substituição a Portaria nº **0578/2022 de 06 de Julho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 12925

PORTARIA Nº 0219/2023 - DETRAN/AP, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização **006/2020 - DETRAN/AP x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **SANDRA MARA NUNES DA SILVA**, (Diretora de Operações/ Diretoria de Operações) para atuar como Fiscal **Titular**, e **ANDREA SAMPAIO CONRADO BEZERRA**, (Gerente de Núcleo de Registro de Infrações - Coordenadoria de Infrações/Diretoria de Operações) para atuar como Fiscal **Substituto** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, dos **CONTRATOS Nº, 006/2020** firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ (MF) Nº 34.028.316/7624-61**.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de

acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;

VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº **0655/2022 de 13 de Julho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 12952

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº7.889 REFERENTE AO NÚMERO DO CONTRATO

PROCESSO: Nº 230.204.013/2031 - DIAGRO

PROCESSO SIGA: Nº 0001/DIAGRO/2023.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção e Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - Diagro.

CONTRATADO: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA MATRIZ CNPJ: 26.363.873/0001-52.

CLÁUSULA ÚNICA - FUNDAMENTO LEGAL:

Onde lê-se NÚMERO DO CONTRATO Nº001/2023-DIAGRO, na página 81 DO DOE Nº7.889, o CORRETO é CONTRATO Nº003/2023-DIAGRO.

Macapá, 20 de Abril de 2023.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA
- DIAGRO
DECRETO Nº 0129/2023-GEA

Protocolo 12936

PORTARIA Nº 120/2023 - DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, capítulo XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 0869, de 31 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a defesa, inspeção e fiscalização sanitária vegetal, animal e de produtos e subprodutos, inclusive artesanais comestíveis de origem animal e vegetal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2697, de 10 de outubro de 2006, que regulamenta o capítulo III da Lei nº 0869 de 31 de dezembro de 2004 e dispõe sobre as normas da Defesa Sanitária Vegetal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 28, de 20 de julho de 2017, que relata no art. 10 que é considerado área sob quarentena para a *Bactrocera carambolae* aquela com a presença da praga e sob controle oficial, sendo esta a condição do estado do Amapá como um todo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 28, de 20 de julho de 2017, que cita no art. 11, inciso I, alínea “d” as medidas a serem adotadas nas unidades da federação com ocorrência da praga, como adequação das ações de fiscalização de trânsito intra e interestadual em portos, aeroportos e postos de divisas com outros estados visando o controle da movimentação de frutos hospedeiros da *Bactrocera carambolae*;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação nº 1/2022/DIAGRO/SFA/AP, de 10 de março de 2022, que expõe no item 12.1 a atribuição da DIAGRO em realizar a fiscalização no Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre (posto fixo) dos vôos domésticos originados de Macapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Manual de Procedimentos Para a Barreira Fitossanitária do Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre, que visa subsidiar e padronizar a rotina dos trabalhos na barreira de fiscalização, bem como orientar a postura e a conduta em fiscalização.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 20 de abril de 2023
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

ANEXO - PORTARIA Nº 120/2023 – DIAGRO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA A BARREIRA
FITOSSANITÁRIA DO AEROPORTO

MACAPÁ
2023

Sumário

Sumário	1
1. INTRODUÇÃO	2
2. DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	2
3. DAS COMPETÊNCIAS	3
4. DA INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE NO AEROPORTO	3
5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NA BARREIRA	4
5.1 - Produtos com trânsito proibido	4
5.2 - Interceptação de produtos proibidos	4
5.3 - Retenções e apreensões de frutos.....	4
5.4 - Acondicionamento dos produtos apreendidos.....	5
5.5 - Tipos de bagagens fiscalizadas	5
5.6 - Percentual de abordagem de passageiros na fiscalização.....	5
6. DAS INFRAÇÕES	6
6.1 Empresa que transportar material proibido (anexo 2)	6
6.2 - Funcionário de companhia aérea que impedir ou dificultar a ação fiscal (anexo 3).....	6
6.3 - Passageiro que se negar a ter a bagagem fiscalizada, impedir ou dificultar a ação fiscal (anexo 4).....	7
7. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS	7
8. PROCEDIMENTOS DE POSTURA DO FISCAL NA BARREIRA DE FISCALIZAÇÃO	7
8.1 - Horário de funcionamento da barreira de fiscalização.....	8
8.2 - Identificação do fiscal, postura e trato com os passageiros.....	8
8.4 - Vistoria da bagagem com material suspeito	8
8.5 - Registro fotográfico do material apreendido.....	9
8.6 - Identificação de material possivelmente ilícito	9
9 - ANEXOS	10
Anexo 1- Ficha de apreensões diárias.....	11
Anexo 2 – Empresa que transportar material proibido.	12
Anexo 3–Auto de infração - Funcionário de companhia aérea que impedir ou dificultar a ação fiscal.	13
Anexo 4 – Auto de infração - Passageiro que se negar a ter a bagagem fiscalizada, impedir ou ..	14
dificultar a ação fiscal.	14

1. INTRODUÇÃO

A barreira de fiscalização no Aeroporto Internacional de Macapá – Alberto Alcolumbre existede desde o ano de 2009. A fiscalização nessa barreira tem a finalidade de inspecionar o trânsito interestadual de frutos hospedeiros da mosca-da-carambola, atuando no controle de saída da praga para outros estados da federação.

O trânsito de frutos hospedeiros da mosca-da-carambola é proibido para outros estados, caso não atenda as exigências da **Instrução Normativa GM/MAPA nº 28, de 20 de julho de 2017**, por se tratar de praga quarentenária presente no Brasil, apenas nos estados do Amapá, Pará e Roraima, conforme **Instrução Normativa SDA nº 38, de 1º de Outubro de 2018**. Para a construção e a manutenção da fiscalização são necessários, além dos aspectos de infraestrutura, pré-requisitos fundamentais como a normatização, legalização, sistematização, informatização e atualização dos procedimentos de rotina.

O Manual de Procedimentos de Fiscalizações Fitossanitária no Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre tem por objetivo disciplinar, orientar e esclarecer os princípios determinados pela legislação vigente, e padronizar as ações desenvolvidas pelos Auditores Fiscais Agropecuários e pelos Agentes de Fiscalização Agropecuária, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá - DIAGRO que atuam na fiscalização utilizando o Scanner - Raio X, com vistas a alcançar o objetivo maior da defesa vegetal do Estado do Amapá, qual seja: “Prevenir o ingresso, a disseminação e o estabelecimento de pragas e enfermidades, assegurando a sanidade dos vegetais e a inocuidade dos alimentos frutíferos, além de evitar danos ao meio ambiente, certificando e evitando prejuízos à economia brasileira por meio da fiscalização do trânsito nacional dos frutos hospedeiros da mosca-da-carambola”.

Desde janeiro de 2016, a barreira fitossanitária do aeroporto funciona com um scanner, cujo raio x permite a percepção de conteúdos orgânicos nas bagagens, auxiliando sobremaneira a detecção de produtos suspeitos. Dessa forma, tornou-se possível fiscalizar toda a bagagem do passageiro abordado, como caixas térmicas, malas, mochilas, sacolas, caixas em geral, etc. Com o uso do scanner foi possível melhorar e tornar mais precisa a fiscalização, visto que sem o scanner somente apenas caixas térmicas eram fiscalizadas.

Os frutos apreendidos no aeroporto, por ocasião da fiscalização, serão descartados ou, como opção, retornarão à cidade de Macapá, podendo ser consumidos ou comercializados, uma vez que o trânsito no interior do estado é livre.

2. DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

As normas gerais de vigilância e defesa sanitária vegetal estão previstas no Decreto federal nº

2

24.114, de 12 de abril de 1934, assim como na Lei estadual nº 0869, de 31 de dezembro de 2004 e Decreto estadual nº 2697, de 10 de outubro de 2006.

No que concerne a legislação específica da mosca-da-carambola, temos os seguintes atos normativos:

- Instrução Normativa GM/MAPA nº 28, de 20 de julho de 2017;
- Instrução Normativa GM/MAPA nº 45, de 22 de agosto de 2018;e
- Instrução Normativa SDA nº 38, de 1º de outubro de 2018.

3. DAS COMPETÊNCIAS

As atividades de fiscalização no posto fixo do aeroporto internacional de Macapá Alberto Alcolumbre são permanentes e de responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, contudo, delegada para execução fiscal pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá-DIAGRO, através do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2022/DIAGRO/SFA/AP.

A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá – DIAGRO coordenará e executará as atividades de fiscalização do trânsito agropecuário no aeroporto.

Os **Audidores Fiscais Agropecuários e os Agentes de Fiscalização Agropecuária** são as autoridades competentes para atuar na área da fiscalização do aeroporto, com carreira típica de estado, conforme estabelecido pela Lei estadual nº 2.313, de 09 de abril de 2018.

Os controles oficiais abrangem todos os aspectos da legislação de defesa agropecuária no que concerne ao trânsito, prevenção e erradicação de pragas, inclusive o controle de saída da praga da mosca-da-carambola, e serão realizados em locais definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, incluindo pontos de ingresso e egresso dos frutos hospedeiros da mosca-da-carambola em território nacional.

Os responsáveis pela coordenação e execução das atividades na fiscalização fitossanitária no aeroporto internacional de Macapá Alberto Alcolumbre suprirão as condições adequadas e básicas de funcionamento das atividades do sistema de vigilância local, para o funcionamento dos pontos de entrada e saída dos frutos hospedeiros da mosca-da-carambola, na forma definida pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá.

4. DA INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE NO AEROPORTO

O trânsito agropecuário, quando regulamentado ou passível de veicular praga ou doenças, fica condicionado à fiscalização da barreira de fiscalização do aeroporto.

A instalação e funcionamento de unidades de vigilância em aeroporto público ou privado, situado em zona primária, dependerão da disponibilização, por parte das administrações públicas,

de condições que viabilizem a adequada operação dos serviços de inspeção e fiscalização vegetal, com vistas à liberação de cargas e bagagens, na saída e entrada de pragas.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NA BARREIRA

5.1 - Produtos com trânsito proibido

Procedimentos:

a) Na barreira de fiscalização do aeroporto deverão ser retidos ou apreendidos todos os *frutos* hospedeiros da mosca-da-carambola, conforme a Instrução Normativa SDA nº 38, de 1º de outubro de 2018, independente da sua embalagem e do tipo de acondicionamento.

b) Não será permitido o trânsito de frutos inteiros (natural, resfriado ou congelado), como também os frutos cortados em cubos (natural, resfriado ou congelados). Permite-se o trânsito de polpas pelo fato de ser fruto processado.

5.2 - Intercepção de produtos proibidos

Procedimentos:

a) Os frutos interceptados na fiscalização poderão ter a seguinte destinação: RETORNO À ORIGEM, INUTILIZAÇÃO OU DOAÇÃO.

b) Quando o passageiro alegar que o fruto não foi produzido no estado, insistindo para transitar com o mesmo, não terá permissão, pois uma vez que o fruto circula em uma região com a presença da praga, sua saída do estado não será mais permitida.

c) Após reter ou apreender os frutos, os mesmos não devem mais sair da posse da autoridade fiscal. O retorno à origem deverá ocorrer após o encerramento do check-in do voo que os frutos embarcariam.

5.3 - Retenções e apreensões de frutos

Procedimentos:

a) Os frutos retidos durante a fiscalização que não forem destinados ao retorno à origem serão considerados apreendidos e posteriormente acondicionados em geladeira. A DIAGRO recolherá os frutos acondicionados no aeroporto uma vez por semana e encaminhará para doação, ficando proibida a doação dos frutos apreendidos nas dependências do aeroporto.

b) Não será permitida a devolução dos frutos para retorno à origem por um prazo superior ao

4

horário de encerramento dos check-ins dos vôos daquele turno. As retenções e apreensões serão registradas no “Relatório de Trânsito Diário”, enquanto que apenas os frutos apreendidos serão registrados na “Ficha de Apreensões Diárias” (anexo 1).

5.4 - Acondicionamento dos produtos apreendidos

Apenas será permitido acondicionamento de produtos apreendidos nas dependências do posto fitossanitário, sendo restrito para outros fins a guarda de volumes e objetos de passageiros.

5.5 - Tipos de bagagens fiscalizadas

a) Na fiscalização realizada sem o auxílio do Scanner deve-se fiscalizar toda a bagagem que o passageiro esteja portando, desde a bagagem de mão, até malas, mochilas, caixas térmicas, bolsas térmicas comuns e infantis, e embalagens em geral, quando a fiscalização é realizada utilizando-se o Scanner.

b) Na fiscalização realizada sem o auxílio do Scanner, somente é possível fiscalizar caixas e bolsas térmicas.

5.6 - Percentual de abordagem de passageiros na fiscalização

Procedimento COM o uso do Scanner de bagagens:

a) De posse das informações sobre a quantidade de passageiros em cada vôo, fornecidas pela companhia aérea, a abordagem será realizada de forma amostral e de no mínimo **50%** da quantidade de passageiros destinados ao embarque. Dentro desse percentual, devem ser abordados tanto passageiros que portam apenas malas como aqueles que portam caixas térmicas. No caso dos passageiros que portarem caixas térmicas, a abordagem não será amostral, sendo obrigatória a vistoria de 100% dos passageiros, com o intuito de aumentar a eficiência de amostragem na abordagem total de passageiros.

b) Em caso de suspeita de material proibido, acusada na imagem do scanner, a bagagem deverá ser aberta pelo próprio passageiro fiscalizado e as frutas retiradas para procedimentos de registro das mesmas em mapa de trânsito.

Procedimento SEM o uso do Scanner de bagagens:

a) No que tange ao procedimento com o scanner de bagagens inoperante, a equipe procederá à abertura de 100% das caixas térmicas que fizerem embarque no dia. Com relação aos demais

tipos de bagagens (malas, sacolas, caixas, etc.) o procedimento será feito por amostragem.

6. DAS INFRAÇÕES

6.1 Empresa que transportar material proibido (anexo 2)

Empresa que transportar sem a devida autorização material vegetal sob restrição.

Procedimento: A empresa será autuada, conforme determina o **art. 29, IV, XIV, XVI e art. 36, II, a, c, d,** do **Decreto Estadual nº 2.697 de 10/10/2006**, que regulamenta a **Lei Estadual nº 0869, de 31/12/2004**, que dispõe sobre a defesa, inspeção e fiscalização sanitária vegetal, animal e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal no estado do Amapá.

Art. 29. Cometerá infração aquele que:

- IV - Transitar ou comercializar sem a devida autorização, material vegetal sob restrição;*
- XIV - Promover atividades que possam contribuir para o desenvolvimento ou disseminação de pragas ou doenças de vegetal sob restrição;*
- XVI - Comercializar ou transitar com organismos vegetais, partes de vegetais ou seus produtos em desacordo com os padrões de sanidade;*

Art. 36. Os infratores estarão sujeitos a multa nos seguintes valores:

II - Grupo II: R\$ 6.763,50 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a

R\$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), quando:

- a) transitar ou comercializar sem a devida documentação material sob restrições;*
- c) recusar-se a cumprir as determinações da fiscalização;*
- d) quando causar embaraço, dificultando ou impedindo o desempenho da fiscalização;*

6.2 - Funcionário de companhia aérea que impedir ou dificultar a ação fiscal (anexo 3)

Funcionário que permitir o livre acesso às bagagens suspeitas de transportarem material proibido, não atendendo às solicitações do fiscal, obstando com isso as ações de fiscalização.

Procedimento: Autuar o funcionário por impedir a fiscalização, conforme determina o **art. 29, I e art. 36, II, c,** do **Decreto Estadual nº 2.697 de 10/10/2006**, podendo, para isso, requisitar auxílio policial.

Art.29- Cometerá infração àquele que:

I - Dificultar, embaraçar ou impedir a ação fiscalizadora;

Art.36 – Os infratores estarão sujeitos a multa nos seguintes valores:

II – Grupo II: R\$ 6.763,50 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a
R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), quando:
c) recusar-se a cumprir as determinações da fiscalização;

6.3 - Passageiro que se negar a ter a bagagem fiscalizada, impedir ou dificultar a ação fiscal (anexo 4).

Passageiro que, ao ser abordado pelo fiscal, se negar a passar a bagagem pelo scanner ou qualquer outro equipamento utilizado pela fiscalização fitossanitária, não permitir o livre acesso às bagagens suspeitas de transportar material proibido ou, uma vez identificado material proibido na bagagem do passageiro, se negar a entregá-lo, não atendendo às determinações do fiscal.

Procedimento: Autuar o passageiro por impedir a ação de fiscalização, conforme determina o **art. 29, I e art. 36, II, d, do Decreto Estadual nº 2.697 de 10/10/2006**, podendo, para isso, requisitar auxílio policial. A companhia aérea deverá ser avisada imediatamente, de modo que restrinja o acesso do passageiro com a referida bagagem na sala de embarque, sob risco de ser autuada na infração de “transporte de material proibido”.

Art.29- Cometerá infração àquele que:
I - Dificultar, embaraçar ou impedir a ação fiscalizadora;

Art.36 – Os infratores estarão sujeitos a multa nos seguintes valores:
II – Grupo II: R\$ 6.763,50 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a
R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), quando:
d) quando causar embaraço, dificultando ou impedindo o desempenho da fiscalização;

7. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

A título de procedimento administrativo, operacional e legal, as ocorrências devem ser lançadas, a cada plantão, no livro de ocorrência do Posto de fiscalização fitossanitária do aeroporto internacional de Macapá Alberto Alcolumbre.

Os relatórios diários de trânsito (anexo 5) do Posto de fiscalização fitossanitária do aeroporto internacional de Macapá Alberto Alcolumbre, devem ser preenchidos com responsabilidade, zelo e atenção, registrando todas as informações pertinentes.

OBS: Caso algum auxiliar de serviço preencha o relatório diário de trânsito, deverá o auditor fiscal agropecuário responsável pelo plantão verificar o documento averiguando se há pendências ou lapsos.

8. PROCEDIMENTOS DE POSTURA DO FISCAL NA BARREIRA DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - Horário de funcionamento da barreira de fiscalização

Para a execução da fiscalização no Posto de fiscalização fitossanitária do Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre, os Auditores Fiscais Agropecuários e os Agentes de Fiscalização Agropecuária deverão estar em seus postos com 03 (três) horas de antecedência à partida do voo, com tempo suficiente para ligar o scanner, preparar as fichas de relatório de trânsito e organizar o material necessário para o serviço.

Os trabalhos na barreira de fiscalização encerram quando esvaziam-se as filas de check-in nas companhias, visto que ocasionalmente acontece de as companhias anunciarem o final do check-in e continuarem em atendimento, dessa forma permanece a movimentação de passageiros no saguão do aeroporto.

8.2 - Identificação do fiscal, postura e trato com os passageiros

Durante as fiscalizações, a autoridade fiscal deverá estar obrigatoriamente identificada, com o uso de crachás, coletes ou camisas oficiais do órgão.

Os fiscais deverão abordar os passageiros com cordialidade, solicitando que os mesmos direcionem suas bagagens ao scanner para a fiscalização monitorada, caso necessário, explicar o motivo da mesma. Eventuais dúvidas dos passageiros com relação à fiscalização deverão ser sanadas com clareza, precisão e objetividade. Na oportunidade, o material educativo, poderá ser entregue ao passageiro.

A autoridade fiscal, no exercício legal de suas funções, deverá agir de forma responsável e respeitosa, condizente com suas atribuições e funções. Deve-se evitar o uso excessivo de celulares e demais equipamentos eletrônicos durante a atividade fiscal.

8.3 - Manuseio das bagagens dos passageiros

Deverá ser solicitado que o próprio passageiro coloque sua bagagem no scanner. Tal procedimento visa evitar que seja atribuído ao fiscal eventual dano à bagagem fiscalizada. A exceção se dá para gestantes, idosos ou pessoas que necessitem de auxílio.

8.4 - Vistoria da bagagem com material suspeito

Ao identificar a presença de frutos, o fiscal não deverá manusear a bagagem do passageiro e sim solicitar que o proprietário abra e retire o material suspeito, evitando que todo e qualquer dano causado à bagagem possa ser atribuído à fiscalização.

8.5 - Registro fotográfico do material apreendido

Prezando pelo respeito à privacidade do passageiro, não será permitido o registro fotográfico do interior de malas e bolsas. Em caso de detecção de frutas hospedeiras no interior das mesmas, orienta-se fazer o registro fotográfico depois que o passageiro fizer a retirada do material. No entanto, para formação de banco de registro institucional, torna-se importante os registros fotográficos dos produtos apreendidos, inclusive da imagem gerada pelo scanner, para a troca de informação entre os demais fiscais, visando maior eficiência da atividade.

8.6 - Identificação de material possivelmente ilícito

Em caso de identificação de material possivelmente ilícito durante a fiscalização como, por exemplo, drogas, grande quantidade de cédulas de dinheiro (nacional ou internacional), ouro, etc., a autoridade fiscal deverá acionar a Polícia Federal e a companhia aérea.

Quando for detectada a presença de arma de fogo, a autoridade fiscal deverá consultar o passageiro se o mesmo está portando a documentação necessária para transitar com a arma e em seguida comunicar a Companhia Aérea.

Observação: *Tais medidas se fazem necessárias, para que não se configure o crime de prevaricação (previsto no Art. 319 do Código Penal), por parte do funcionário público que estiver atuando na barreira de fiscalização.*

ANEXOS

Anexo 2 – Empresa que transportar material proibido.

 GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0051
AUTO DE INFRAÇÃO		
1. Unidade/ Escritório: NDV		
2. Ocorrência: () EM TRÂNSITO (X) EM BARREIRA SANITÁRIA () EM ESTABELECIMENTO OU PROPRIEDADE () OUTROS		
3. Dados do autuado		
Identificação do Pessoa Física ou Jurídica Autuada: (DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)		CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço de residência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Município/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXXXXX	Fone/Cel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Comercial (Fornecedores) do Estabelecimento: (DADOS DA EMPRESA)		SE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Município/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXXXXX	Insc. Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fone: XXXXXXXXXXXX		
4. Descrição Resumida da Infração		
Ao(s) (DIA) dias do mês de (MÊS) do ano de (ANO) às (HORÁRIO) h em, no município de		
Execução autuada, no (AUTUADO)		
constou as seguintes irregularidades:		
TRANSITAR ORGANISMOS VEGETAIS (OU PARTES DE VEGETAIS OU SEUS SUBPRODUTOS) EM DESACORDO AOS PADRÕES DE SANIDADE.		
5. Dispositivo Legal Infringido		
ART. 34, DA LEI ESTADUAL 0688, DE 31/12/2006, COMBINADO COM O ART. 28 E § 1º, DO ART. 27, DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.887, DE 10/10/2006.		
6. Penalidade:		
ART. 77, DA LEI ESTADUAL 0688, DE 31/12/2006, COMBINADO COM A ALÍNEA "a", INCISO I, ART. 38, DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.887, DE 10/10/2006.		
7. VALOR DA MULTA:		
8. Quantidade das unidades autuadas:	Item: TIPO DE FRUTO	Quantidade: PESO EM KG
FICA CIENTE O AUTUADO QUE ESTÁ SUJEITO, BOLADA OU CUMULATIVAMENTE, AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 0869/2004, Nº 2260/2017 E Nº 2246/2017, REGULAMENTADAS PELOS DECRETOS Nº 209506, Nº 20968, Nº 20966 E Nº 4845/2018. FICA CIENTE, TAMBÉM, DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, ACOMPANHADA DAS PROVAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, ENCAMINHADA AO DIRETOR-PRESIDENTE DA DIAGRO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS: ART. 38 DO DECRETO Nº 209506, ART.37 DO DECRETO Nº 20966, ART. 41 D, ART. 15 DO DECRETO Nº 20966 E ART. 54 DO DECRETO Nº 4845/18. O RECURSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM UMA VIA AO ESCRITÓRIO ONDE INICIU-SE O PROCESSO.		
9. Ciência: () NÃO SABE LER E ESCREVER () RECURSO-SE A ASSINAR		
ASSINATURA DO AUTUADO _____ Assinatura do Infetor ou Responsável		_____ Polgar direito
10. Testemunhas		11. Local, data e hora
Nome: _____		CIDADE/ESTADO, DATA E HORA
RG: _____ CPF: _____		
Assinatura: _____		12. Carimbo e assinatura da Autoridade Fiscal da DIAGRO ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL _____ AUTORIDADE FISCAL (Assinatura e carimbo)
Nome: _____		
RG: _____ CPF: _____		
Assinatura: _____		
2ª Via – Notificado		2ª Via – Unidade Local
Versão 2021		

Anexo 3–Auto de infração - Funcionário de companhia aérea que impedir ou dificultar a ação fiscal.

 GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0051
AUTO DE INFRAÇÃO		
1. Unidade Escritório: NDV		
2. Ocorrência: () EM TRÂNSITO (X) EM BARREIRA SANITÁRIA () EM ESTABELECIMENTO OU PROPRIEDADE () OUTROS		
3. Dados do autuado:		
Identificação da Pessoa Física ou Jurídica Autuada: (DADOS DO AUTUADO QUE DIFICULTOU A FISCALIZAÇÃO)		CPF/CMF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço de residência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Município/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXXXXX	Fone/Cel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Comercial (Fantasia) do Estabelecimento: SS:		
Endereço: Município/UF: CEP: Ins. Estadual: Fone:		
4. Descrição Resumida da infração: Ao (0) (DIA) dias do mês de (MÊS) do ano de (ANO) às (HORÁRIO) h min., no município de Fiscalização realizada, no (AUTUADO) constatou as seguintes irregularidades: RECUSAR-SE A CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.		
5. Disposição Legal Infração: ART. 34, DA LEI ESTADUAL 0888, DE 31/12/2008, COMBINADO COM O INCISO III, ART. 28, DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.897, DE 10/10/2008.		
6. Penalidades: ART. 77, DA LEI ESTADUAL 0888, DE 31/12/2008, COMBINADO COM A ALÍNEA "a", INCISO II, ART. 36, DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.897, DE 10/10/2008.		
7. VALOR DA MULTA:		
8. Quantidade dos produtos apreendidos:		Quantidade:
FICA CIENTE O AUTUADO QUE ESTÁ SUJEITO, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 0869/2004, Nº 2260/2017 e Nº 2346/2017, REGULAMENTADAS PELOS DECRETOS Nº 2695/06, Nº 2696/06, Nº 2698/06 e Nº 4845/2018. FICA CIENTE, TAMBÉM, DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, ACOMPANHADA DAS PROVAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, ENCAMINHADA AO DIRETOR-PRESIDENTE DA DIAGRO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS: ART. 38 DO DECRETO Nº 2695/06, ART.37 DO DECRETO Nº 2696/06, ART. 41 D, ART. 15 DO DECRETO Nº 2698/06 E ART. 54 DO DECRETO Nº 4845/18. O RECURSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM UMA VIA AO ESCRITÓRIO ONDE INICIU-SE O PROCESSO.		
9. Cláusula: () NÃO SABE LER E ESCRIVER () RECURSO-SE A ASSINAR		
ASSINATURA DO AUTUADO _____ Assinatura do Infator ou Responsável		Polgar direito _____
10. Testemunhas:		11. Local, data e hora:
Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Assinatura: _____		CIDADE/ESTADO, DATA E HORA
Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Assinatura: _____		12. Carimbo e assinatura de Autoridade Fiscal de DIAGRO:
		ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL _____ AUTORIDADE FISCAL (Assinatura e carimbo)
1ª Via - Notificado		2ª Via - Unidade Local

Anexo 4 – Auto de infração - Passageiro que se negar a ter a bagagem fiscalizada, impedir ou dificultar a ação fiscal.

 GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0051
AUTO DE INFRAÇÃO		
1. Unidade/ Escritório: NDV		
2. Ocorrência: () EM TRÂNSITO (X) EM BARRIEIRA SANITÁRIA () EM ESTABELECIMENTO OU PROPRIEDADE () OUTROS		
3. Dados do autuado		
Identificação da Pessoa Física ou Jurídica Autuada: (DADOS DO AUTUADO QUE CAUSOU EMBARAÇO)		CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço da residência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Município/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXXXXX	Fone/Cel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Comercial (Fantasia) do Estabelecimento: _____		
Endereço: _____		
Município/UF: _____	CEP: _____	Insc. Estadual: _____
4. Descrição Resumida da infração		
Ao (s) (DIA) dias do mês de (MÊS) do ano de (ANO) às (HORÁRIO) h, no exercício de		
Função/atividade, no (AUTUADO)		
constatou as seguintes irregularidades: CAUSAR EMBARAÇO, DIFICULTANDO (OU IMPEDINDO) O TRABALHO DA FISCALIZAÇÃO.		
5. Disposição Legal Substanciada		
ART. 34, DA LEI ESTADUAL 0888, DE 31/12/2006, COMBINADO COM O INCISO I, ART. 29, DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.897, DE 10/10/2006.		
6. Penalidade:		
ART. 77, DA LEI ESTADUAL 0888, DE 31/12/2006, COMBINADO COM A ALÍNEA "d", INCISO II, ART. 36, DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.897, DE 10/10/2006.		
7. VALOR DA MULTA:		
8. Quantidade das infrações cometidas:		Quantidade:
FICA CIENTE O AUTUADO QUE ESTÁ SUJEITO, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 0469/2004, Nº 2206/2017 E Nº 2246/2017, REGULAMENTADAS PELOS DECRETOS Nº 209506, Nº 209648, Nº 209696 E Nº 4845/2018. FICA CIENTE, TAMBÉM, DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, ACOMPANHADA DAS PROVAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, ENCAMINHADA AO DIRETOR-PRESIDENTE DA DIAGRO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS: ART. 50 DO DECRETO Nº 209506, ART. 37 DO DECRETO Nº 209696, ART. 42 D, ART. 15 DO DECRETO Nº 209696 E ART. 54 DO DECRETO Nº 484518. O RECURSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM UMA VIA AO ESCRITÓRIO ONDE SOCORREU-SE O PROCESSO.		
9. Objeto: () NÃO SABER E INSCRIÇÃO () RECURSO DE A AMANHAR		
ASSINATURA DO AUTUADO _____ Assinatura do Infetor ou Responsável		_____ Polígrafo digital
10. Testemunhas		11. Local, data e hora
Nome: _____ RG: _____ CPF: _____		CIDADE/ESTADO, DATA E HORA
Assinatura: _____		12. Carimbo e assinatura da Autoridade Fiscal da DIAGRO
Nome: _____ RG: _____ CPF: _____		
Assinatura: _____		ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL _____ AUTORIDADE FISCAL (Assinatura e carimbo)
1ª Via – Notificado		2ª Via – Unidade Local

Anexo 5 - Relatório Diário de Trânsito



Posto Fixo de Fiscalização Aeroporto Internacional Macapá

DATA PLANTÃO: / /2023

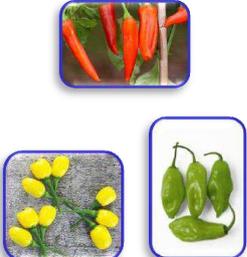
1	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
2	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
3	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
4	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
5	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
6	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
7	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
8	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
9	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
10	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
11	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
12	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.
13	EMPRESA	Nº Voo	Horário	Passageiros Previstos	Voo Canc.

Quadro de Abordagens

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105
106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135
136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165
166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195
196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210
211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225
226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255
256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270
271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285
286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300
301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315
316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330
331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345
346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375
376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390
391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405
406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420
421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435
436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450
451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465
466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495
496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510
511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525
526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540
541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555

FRUTOS HOSPEDEIROS DA MOSCA-DA-CARAMBOLA

 <p>ABIU ou BILIMBI ou CAIMITO (<i>Chrysophyllum caimito</i>)</p>	 <p>ACEROLA (<i>Malpighia puniceifolia</i>)</p>	 <p>AJURU (<i>Chrysobalanus icaco</i>)</p>
 <p>AMEIXA ROXA (<i>Syzygium cumini</i>)</p>	 <p>AMENDOEIRA ou CHAPEU-DE-SOL (<i>Terminalia catappa</i>)</p>	 <p>ARAÇÁ-BOI (<i>Eugenia stipitata</i>)</p>
 <p>BACUPARI (<i>Garcinia dulcis</i>)</p>	 <p>BIRIBÁ (<i>Rollinia mucosa</i>)</p>	 <p>CAJAZEIRO OU TAPEREBÁ (<i>Spondias lutea</i>)</p>
 <p>CAJU (<i>Anacardium occidentale</i>)</p>	 <p>CARAMBOLA (<i>Averrhoa carambola</i>)</p>	 <p>CUTITE (<i>Pouteria macrophylla</i>)</p>
 <p>FRUTA PÃO (<i>Artocarpus altilis</i>)</p>	 <p>FRUTO AVELUDADO ou OITI (<i>Licania sp.</i>)</p>	 <p>GOIABA (<i>Psidium guajava</i>)</p>

 <p>GOMUTO (<i>Arenga pinnata</i>) * fruto de palmeira</p>	 <p>JACA (<i>Artocarpus heterophyllus</i>)</p>	 <p>JAMBO BRANCO E ROSA (<i>Syzygium samarangense</i>; <i>S. jambos</i>)</p>
 <p>JAMBO VERMELHO (<i>Syzygium malaccensis</i>)</p>	 <p>JUJUBA (<i>Ziziphus mauritiana</i>; <i>Ziziphus jujuba</i>)</p>	 <p>LARANJA DA TERRA, LARANJA AMARGA (<i>Citrus aurantium</i>)</p>
 <p>LARANJA DOCE (<i>Citrus sinensis</i>)</p>	 <p>LIMÃO CAYENA (<i>Averrhoa bilimbi</i>)</p>	 <p>MAÇARANDUBA ou ARAPAJU ou MARARAJU (<i>Manilkara zapota</i>)</p>
 <p>MANGA (<i>Mangifera indica</i>)</p>	 <p>MURUCI (<i>Byrsonima sp.</i>)</p>	 <p>PIMENTA (<i>Capsicum annuum</i>; <i>Capsicum chinensis</i>)</p>
 <p>PITANGUEIRA VERMELHA (<i>Eugenia uniflora</i>)</p>	 <p>POMELO (<i>Citrus maxima</i>)</p>	 <p>SAPOTILHA (<i>Manilkara zapota</i>)</p>



TANGERINA (*Citrus reticulata*)



TORANJA (*Citrus paradisi*)



TOMATE (*Lycopersicon esculentum*)

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 21 / 2023 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá -OUV Amapá neste Instituto, em conformidade com o **Decreto Estadual 1.563/2021**, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado.

- MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA
- Ouvidora- TITULAR
- JÉSSICA CRISTINE MOTADA CRUZ - Chefe da Unidade da Informática - SUPLENTE

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 21/2021, publicada no DOE nº 7.440, de 17 de junho de 2021, pg. 47.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 12970

PORTARIA Nº 22 / 2023 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando que o Decreto Estadual nº 7549, de 11/12/2013, em seu artigo 3º, inciso XXI, compete a Controladoria-Geral do Estado disponibilizar instrumentos de ouvidoria, de transparência e de acesso à informação, visando assegurar a participação do cidadão e da

sociedade civil organizada;

Considerando que o art. 77 do Decreto Estadual nº 1956 de 003/05/2019, que regulamenta a Lei nº 2149 de 14/03/2017, determina que o dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada com atribuição de assegurar o cumprimento de normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei.

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado implantou o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC, ferramenta para o recebimento das manifestações realizadas à Administração Pública direta e indireta e, também às entidades privadas em concordância com os artigos 1º e 2º da lei Estadual 2.149/2017 e com a Lei Federal nº 12.527/2011,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para procederem ao monitoramento do sistema e-SIC:

- MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA
- JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 40/2019, publicada no DOE nº 7.022, de 14 de outubro de 2019, págs. 43 e 44.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 12971

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 053/2023/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de abril/2023, conforme abaixo listados:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	0092894	EMANUELA LARISSA PINTO PRAXEDES	24/04/2023	08/05/2023
02	0097909	GABRIELA VALENTE SIQUEIRA	03/04/2023	02/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá(AP), 20 de Abril de 2023.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 12968

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 013 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica e Institucional entre a ARSAP e a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), que visa promover e fomentar o desenvolvimento de ações relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o referido Acordo de Cooperação estabelece em sua Cláusula Terceira - Item 3.1 - e Cláusula Quinta - Item 5.1 (i) - a obrigação da indicação de representantes para atuarem como interlocutores nas tratativas institucionais das obrigações assumidas pelas entidades;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas da 4ª Reunião Colegiada Ordinária da ARSAP, publicadas no DOE/AP nº 7.900;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Mauro Carlos Ferreira Magalhães** (Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - Matrícula nº 0066538-0-02) e **Patrícia de Cássia da Silva Brito** (Coordenadora Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira - Matrícula nº 0963509-2-06) para atuarem como representantes/interlocutores da ARSAP no Acordo de Cooperação com a ARES-PCJ a fim de melhor executar as atividades e ações objeto do referido instrumento.

Art. 2º - Os servidores acima designados exercerão suas atividades de representantes sem prejuízo às suas atribuições funcionais na ARSAP.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, mediante justificativa e deliberação superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 12939

Superintendência de Vigilância em Saúde

1º REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO 06/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00035/SVS/2021**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE DISSOLUÇÃO E ESPECTROFOTÔMETRO UV VISÍVEL PARA ANÁLISE DE MEDICAMENTOS DO SERVIÇO DO CONTROLE DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS, visando às rotinas e programas Estaduais e Nacionais para atender as necessidades DO LABORATÓRIO DE PRODUTOS REGULADOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL.

Prazo para envio das propostas: Até 26/04/2023 às 18h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 20 de abril de 2023.
LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA
Chefe da Unidade de Compras e Contratos
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 12907

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 73/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0955/2023 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **SUBTEN BM Marcos Ramalho de Oliveira Tenório**, Analista de Benefícios Militares/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Benefícios Militares/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Sônia Priscila de Souza Cunha**, que viajará a serviço, no período de 23 a 26/04/2023.

Macapá/AP, 19 de abril de 2023.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 12928

PORTARIA Nº 74/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0955/2023 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Jocildo Silva Lemos**, Diretor Presidente da Amapá Previdência/AMPREV, para responder acumulativamente em substituição pela Diretoria de Benefícios e Fiscalização/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Narléia Wanderley Salomão**, que viajará a serviço, no período de 23 a 26/04/2023.

Macapá/AP, 19 de abril de 2023.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 12929

PORTARIA Nº 75/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0955/2023 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Oricélia de Souza Neris Matias**, Chefe da Divisão de Arrecadação/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Lucélia Araújo Quaresma**, que viajará a serviço, no período de 23 a 26/04/2023.

Macapá/AP, 19 de abril de 2023.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 12930

PORTARIA Nº 76/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0955/2023 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **José Anatier Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Gerência Administrativa - GEAD/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon**, que viajará a serviço, no período de 23 a 26/04/2023.

Macapá/AP, 19 de abril de 2023.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 12931

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NOS SEGUITES TERMOS:

1. PROCESSO Nº: 2023.186.200311PA

2. JUSTIFICATIVA NÚMERO Nº 005/2023 - CPL/AMPREV

3. MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993 - Contratação Emergencial.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tal Ratificação tem lastro legal nos autos do processo no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, Parecer Jurídico nº 337/2023 - PROJUR/AMPREV, na Justificativa nº 005/2023 - CPL/AMPREV, no Despacho nº 058/2023 - GAB/PGE, bem como no Parecer Técnico nº 684/2023 - Controle Interno/AMPREV.

5. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do software SISPREVWEB, de propriedade da Amapá Previdência - AMPREV, de natureza continuada, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que a prestação dos serviços aqui descritos é de caráter obrigatório aos RPPS, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para Suporte Técnico e Manutenção de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela AMAPÁ PREVIDÊNCIA, uma vez que, através deles, são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados desta gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá.

Além do descrito acima a paralização dos serviços objeto

desta contratação poderá ocasionar descontinuidade nos serviços prestados tanto os benefícios previdenciários dos segurados quanto a parte contábil da Amapá Previdência, prejudicando não só o público assegurado pela Amapá Previdência bem como a prestação de contas da AMPREV junto aos Órgãos de Controle do Estado. Já que toda a parte contábil da Amapá Previdência está interligada a este mesmo sistema, bem como a arrecadação previdenciária e ainda a contabilização dos investimentos referente ao fundo previdenciário.

7. DADOS DA CONTRATADA:

• **Razão Social:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA;

• **CNPJ:** 00.059.307/0001-68;

• **ENDEREÇO:** Rua Barão do Melgaço, nº 3988 - Centro Norte - Cuiabá/MT; CEP: 78005-300 - Cuiabá/MT;

• **Contatos:** (65) 3322-3400; **email:** agenda@agendaassessoria.com.br;

• **VALOR MENSAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

• **VALOR TOTAL:** (180 dias): R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Macapá - AP, 20 de abril de 2023
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 12987

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 030/2023 - GAB/FCRIA

“Designa o servidor responsável acerca de concessão de suprimento de fundos”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0033 de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto nos art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 83 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Lei 0624 de 31 de outubro de 2001.

Considerando o Decreto nº 1.104 de 14 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a (o) servidor **Luiz Carlos Cardoso Ferreira**, Matrícula nº 923109, Monitor Socioeducativo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente., portador do CPF nº 432.655.452-53, endereço Avenida Eliezer Levy nº 1090, Bairro Centro, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil e reais)**, o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos.

Prazo de aplicação: 90 dias. A contar da data de emissão da ordem bancária;

Prazo para Prestação de Contas: Até 10 dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação de despesa: (8.000,00) 33.90.33;

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2023.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 12741

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** NASAJON SISTEMAS LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prorrogação excepcional da vigência por mais prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2023, podendo se encerrar antecipadamente em razão da assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório. **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência:** 19/04/2023 até 19/04/2024, nos termos do art. 57,§4º, da Lei nº 8.666/93, ou, antecipadamente com a formalização de novo contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO:** Mesmo valor estipulado no 4º Termo Aditivo, R\$ 33.839,88 **anual, ressaltando o reajuste estipulado na Cláusula Décima Sexta do Contrato CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do . nº 013/2018 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data da assinatura: 17/04/2023.

Macapá-AP, 19 de abril de 2023
Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 12636

PUBLICIDADE

DOE SANGUE
DOE VIDA





Ministério Público

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS nº 002/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de bens inservíveis, Portarias nº 0411/2013-DGMP-AP, nº 1222/2013-DGMP-AP e Portaria nº 321/2021-SG/MP-AP, torna PÚBLICO aos Órgãos Públicos estabelecidos no Município de Porto Grande, no Estado do Amapá e instituições filantrópicas, estabelecidas nesse Município e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública, que realizará o desfazimento de bens inservíveis, classificados como antieconômicos, em atendimento às determinações contidas no art. 17, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

Os interessados na obtenção de transferências ou doações de Mobiliários em Geral, já avaliados e com laudo deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA ou DOAÇÃO. Os pedidos de doação deverão ser dirigidos a Procuradora Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com a indicação do tipo de material que necessita.

As solicitações poderão ser enviadas para o seguinte endereço: Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - Promotor Haroldo Franco. Procuradora Geral de Justiça, Rua do Araxá, s/n - Araxá, Macapá-AP. Os interessados deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos: 1. Órgãos da Administração Pública, estabelecidos no Estado do Amapá:

a) Ato de nomeação/decreto ou portaria da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Transferência; e

b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a", com foto, do qual conste o número do RG e CPF";

c) comprovante de endereço;

d) Dados do órgão: Nome, Endereço, função, média do número de pessoas atendidas por mês.

2. Instituições filantrópicas, estabelecidas no Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, da mesma forma, conforme o caso:

a) Certidão de Utilidade Pública ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);

b) Estatuto Social;

c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

d) documento de identificação da autoridade competente

para representar a instituição e habilitado a assinar Termo de Doação, com foto, do qual conste o número do RG e CPF;

e) comprovante de endereço;

f) Dados do órgão: Nome, Endereço, função, média do número de pessoas por dia;

3. Os processos em trâmite na Instituição serão analisados pela Comissão e colocados em ordem de preferência, conforme regras deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Transferência ou de Doação, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) órgãos da Administração Pública, com pedidos já em trâmite nesta Instituição;

b) órgãos da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, nessa ordem;

c) Instituições filantrópicas, estabelecidas no Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, da mesma forma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência o desempate será feito pela ordem de precedência do pedido de transferência ou doação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação, será de 03 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso. A habilitação do interessado que encaminhar documento não autenticado ficará condicionada a apresentação impressa de cópia autenticada ou de seu original, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. O prazo para apresentação de cópia(s) autenticada(s) ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) será de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de confirmação do recebimento da habilitação na PGJ/MP-AP. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens do MP-AP por meio do telefone 3198-1950 e não poderá exceder 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos e/

ou entidades que receberão o(s) bem(ns), o que ocorrer primeiro. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no parágrafo anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

As despesas com o carregamento e o transporte do(s) bem(ns) transferidos ou doados, bem como sua regularização junto aos Órgãos competentes, correrão por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A utilização dos bens transferidos ou doados deverá ser feita pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sob pena de restituição ao MP-AP.

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens e submetidos à Procuradora-Geral do MP-AP para conhecimento e deliberação.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2023.
Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro

Suelem Moraes da Silva
Membro

Protocolo 12953

Defensoria Pública

CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00254

Vinculado ao Processo nº 3.00000.169/2022 - DPE/AP

CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.169/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 11.762.144/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

EMPRESA: R. G. DE ANDRADE EIRELI - ME

CNPJ: 02.343.430/0001-31

MODALIDADE: PREGÃO Nº 010/2022-DPE/AP, ATA Nº 013/2022-DPE/AP;

VALOR: R\$ 7.135,00 (SETE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892/2013;

VIGÊNCIA: 19/04/2023 A 18/04/2024;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ROZELILDA GONÇALVES DE

ANDRADE - EMPRESA CONTRATADA.

11	MESA REDONDA 1,20m - MESA REDONDA Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Revestimento tampo: Laminado melamínico; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75m; Diâmetro: 1,20 m; Aplicação: reunião; Móvel planejado: não. Marca GEBB WORK FABRICANTE GEBB WORK REF: XLE1101.1414.	10	713,50	R\$7.135,00
----	--	----	--------	-------------

Macapá-AP, 19 de abril de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 12736

CONTRATO Nº 008/2023

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.065/2023 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** R. SOTERO DA COSTA LTDA, CNPJ: 09.303.804/0001-34; **Objeto:** Manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, anexo II; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006; **Vigência:** de 17/04/2023 à 16/04/2024. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte: 500, Natureza: 339039; Nota de Empenho n.º 2023NE00250, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 009/2022; Valor Global do Contrato: R\$ 4.094,02 (quatro mil, noventa e quatro reais e dois centavos).** **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e RONILSON SOTERO DA COSTA, CPF n.º 523.023.182-34 pela contratada.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 12927

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 010/2023 - DPE/AP

ERRATA TERMO DE DISPENSA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 010/2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de

dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DO TERMO DE DISPENSA Nº 010/2023 DA COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 010/2023 - DPE/AP, vinculado ao Processo Nº 3.00000.027/2023/DPE-AP, Aquisição de 4 (quatro) caixas de radiocomunicador, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá, de 17 de abril de 2023, com circulação em 17/04/2023 no diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Então:**ONDE SE LÊ:****VALOR: R\$ 2.8000,00 (dois mil e oitocentos reais)****LEIA-SE:****VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)****ONDE SE LÊ:****Elemento de Despesa:** 33.90.52**LEIA-SE:****Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 12942

TERMO DE DOAÇÃO N.º 002/2023**Vinculado ao Processo n.º 2022.08.31.7543-11 - DPE/AP**

Doador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Donatário:** FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTDO DO AMAPÁ, CNPJ: 34.925.099/0001-54; **Objeto:** O presente Termo visa a doação de bens móveis inservíveis classificados antieconômico para a Administração desta Defensoria Pública; **Fundamentação Legal:** Art. 17, II, alínea "b" da lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 4.026/2009 e Laudo Técnico de avaliação dos bens. **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 e LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA, diretor presidente - RURAP, nomeado pelo Decreto n.º 0033, de 02 de janeiro de 2023.

Macapá-AP, 20 de abril de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 12926

Prefeitura de Macapá**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - CPL/SEGOV/PMM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3401.0259/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - ESCOLA AÇAÍ - CONVENIO 882719/2019.
INFORMAMOS O ADIAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO, MARCADA ANTERIORMENTE PARA O DIA 18/04/2023 CONFORME AS PUBLICAÇÃO DO DOU DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, ISSN 1677-7069, SEÇÃO 3 ,PAGINA 173; DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 28 DE MARÇO, Nº 7.888, PAGINA 50/56 E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A GAZETA DO DIA 29 DE MARÇO, PAGINA 14 E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 28 DE MARÇO, PAGINA 2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMARA A NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PUBLICANDO EM DIÁRIO OFICIAL E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA CIÊNCIA E ASSIM COMUNICARA AS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL COM ANTECEDENCIA DE 24 HORAS A RESPEITO DA PUBLICAÇÃO DA NOVA DATA DE ABERTURA. O LOCAL DA SESSÃO CONTINUARA NO MESMO ENDEREÇO INFORMADO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

MACAPÁ-AP, 20 DE ABRIL DE 2023.
JABISON CORREA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL/SEGOV/PMM
DECRETO Nº 1.626/2021

Protocolo 12932

Prefeitura de Ferreira Gomes**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CPL/PMFG PROC. Nº 0017/2023/SEMOSP/PMFG****CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES através da Secretaria Municipal de Obras, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo nº 0017/2023-PMFG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A REDE DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP, torna público, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar de habilitação, estando confirmado o resultado: empresa **G.C. CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ Nº 08.953.672/0001-78 foi considerada **HABILITADA** e as EMPRESAS **C.E.M. MACIEL EIRELI** - CNPJ Nº 40.950.251/0001-51, **C.A RODRIGUES DO CARMO & CIA LTDA** - CNPJ Nº 34.944.389/0001-45, **A. DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ Nº 31.832.600/0001-40 e **J.S.C CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**- CNPJ Nº 03.155.621/0001-32, **foram consideradas INABILITADAS** a prosseguir no certame . **CONVOCA OS LICITANTES**, a se fazer presente no dia 25/04/2023 às 10:00 hs, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes para abertura do envelope

de proposta de preços.

Atenciosamente,
Ferreira Gomes-AP, 19 de Abril de 2023.
ALISSON DIAS DO RÊGO
Presidente da CPL/PMFG

Protocolo 12747

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL/PMFG.
PROC. Nº 0019/2023/SEMOSP/PMFG**

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES através da Secretaria Municipal de Obras, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo nº 0019/2023-PMFG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E TRAPICHE, torna público, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar de habilitação, estando confirmado o resultado: empresa **G.C. CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ Nº 08.953.672/0001-78 foi considerada **HABILITADA** e as C.E.M. MACIEL EIRELI - CNPJ Nº 40.950.251/0001-51, C.A RODRIGUES DO CARMO & CIA LTDA - CNPJ Nº 34.944.389/0001-45, A. DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 31.832.600/0001-40, RIKKUS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 15.384.418/0001-18 e ALFA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 37.513.080/0001-99 foram consideradas **INABILITADAS** a prosseguir no certame.

CONVOCA OS LICITANTES, a se fazer presente no dia 25/04/2023 às 11:00 hs, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes para abertura do envelope de proposta de preços.

Atenciosamente,
Ferreira Gomes-AP, 19 de Abril de 2023.
ALISSON DIAS DO RÊGO
Presidente da CPL/PMFG

Protocolo 12751

Prefeitura de Cutias

**ATO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-CPL/PMCT**

TEX O Município de CUTIAS/AP, torna público que realizará o presente Pregão, do Tipo Menor Preço Global, regido pelo Sistema de Registro de Preços. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT SEGURANÇA ALIMENTAR (CESTAS BÁSICAS), KIT GÁS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, KIT ESCOLAR, MATERIAL DE COZINHA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, KIT DE CAMISA E CRACHÁ, MANUTENÇÃO DE VEICULO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT NATALIDADE (KIT BEBÊ), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO

EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUTIAS, a realização do Pregão será no dia 09/05/2023, às 09h00min horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br.

DAT Cutias-AP, 20 de Abril de 2023.
ASS Efran Pereira Pacheco
CAR Pregoeiro CPL/PMCT

Protocolo 12950

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023- PMI

Espécie: contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022-CPL/PMI**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de serviços continuados de Manutenção de Veículos** que compõem a frota dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Itaubal, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de referência- Anexo I do Edital; conforme segue: **contrato nº 008/2023- PMI**, Empresa CONTRATADA: **CONTRATA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrição no CNPJ nº **37.981.441/0001-21**, Valor de **R\$1.680.574,50** (Um milhão, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023**. Vigência da ata: 09/01/2023 a 09/01/2024. O CONTRATO original encontra-se acostada ao **processo administrativo Nº0410.1860.2022-PMI**.

Protocolo 12731

Publicações Diversas

**RAIMUNDA HILDONETE PANTOJA
LAGOSTÃO DRINKS BOLERO**

Torna público que **REQUEREU** na **SEMAM** a **RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** referente à atividade de Uso do Som em Discoteca, Danceterias, Salões de Dança e Similares na Rua Oséas de Oliveira Pimentel, Bairro Renascer, Macapá -Amapá.

Protocolo n. 35477/2020

Protocolo 12775

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa MARIA HELENA FERREIRA LIMA localizada na Av. Salgado Filho, 756 - Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 74.132.002/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM de Macapá - AP, em 18/04/2023, a Licença de Operação para a atividade de Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP

Protocolo 12647



Cód. verificador: 151155540. Cód. CRC: 4EE04BF

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 20/04/2023 21:12, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

